



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.454 BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1969

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Roland Macêdo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de novembro do corrente ano a 2 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18675)

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de outubro a 30 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLD JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18668)

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de 9 de novembro do corrente

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Mendonça Malcher, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de

ano a 6 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18669)

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Godinho dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de novembro do corrente ano a 29 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO
MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18670)

DECRETO DE 23 DE
DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Deolinda das Silva Porfírio, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lota-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao	
		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum —	
OUTROS ESTADOS			
ano	0,07	Anual	70,00
cada centímetro	1,50	E MUNICIPIOS	
idade — preço fixo	168,00	Semestral	35,00
Página de contabili-			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18671)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Daise dos Santos Américo Castro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18666)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24

de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dilce Souto de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de outubro do corrente ano a 26 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18665)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celita Lopes Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 18664)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a América do Rosário Neves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de novembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de dezembro de 1968.

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 18663)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968**

O Governador do Estado: resolve exonerar Elias Jorge, do cargo de Delegado de Polícia do Município de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1033)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, Francisco Rodrigues da Silva, 2.º Sargento da R.R. da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Baião, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1031)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear Valdomiro Rodrigues de Araújo, Sargento reformado da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de São Francisco do Pará, vago com a exoneração de Elias Jorge.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de

Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1032)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE**

NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75,

item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Maria do Nascimento Santana, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 993)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Helena de Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 991)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Helena de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1001)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria do Nascimento Santana, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 29 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 999)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth de Ataíde Coimbra, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1006)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marta Nazaré Alves Verhícaro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1005)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Perpétuo Socorro Feijó da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1004)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75,

item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Diniz do Nascimento, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1003)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idahyr Gama dos Remédios, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 992)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eneida Costa Rodrigues, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1007)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ediméa Guimarães, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1002)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idahyr Gama dos Remédios, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1000)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve readmitir, de acordo com os artigos 63 e 64, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Sousa Ribeiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 995)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28 de março de 1963, que exonerou, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Avelina Pacifico da Conceição Araujo, do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 994)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N.º 641

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Agostinha Silva Nascimento, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nvel 3, do Quadro Único, lotada no Departamento de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16/8/1958 a 16/8/1968.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Agostinha Silva Nascimento, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias, no período de 10. de janeiro de 1969 a 29 de junho de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 901).

PORTARIA N.º 642

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Iracema Pastana Ferreira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01/2/1958 a 10. de fevereiro de 1968.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Iracema Pastana Ferreira, goze de licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 10. de janeiro de 1969 até 29 de junho de 1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de dezembro de 1968.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 902).

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM)

PROCESSO N. 12485/68

Convênio n. 072/68

SUDAM

Térmo de convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Educandário Santa Terezinha de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968 auxílio à entidades educacionais, Adendo "A", agregado no Orçamento da SUDAM, e destinada ao referido educandário.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Educandário Santa Terezinha de Diamantino, Estado de Mato Grosso, doravante denominados SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação a partir da qual vigorará por ... ano. A recusa de aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — O EXECUTOR se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o, que lhe será entregue, pela SUDAM a quantia de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), empenhada sob o número 1.021 de 27 de novembro de 1968 do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M. J. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Se-

undário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme Discriminação do Adendo "A" — Mato Grosso — Diamantino — Educandário Santa Terezinha — Dotação — NCr\$ 2.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA: — O EXECUTOR depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, ou se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, com o sub-título Educandário Santa Terezinha de Diamantino — NCr\$ 2.000,00 — 1968 — SUDAM, que será movimentada com cheques nominativos.

CLAUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do

exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA: — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da SUDAM lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas de todas as suas vias.

Belém, 29 de novembro de 1968.

JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente da SUDAM
Dom TADEU PROST
Pelo EXECUTOR
GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
Manoel Jesus de Araújo Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Educandário Santa Terezinha de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968 — auxílio à entidades educacionais, Adendo "A", agregado no Orçamento da SUDAM, e destinada ao referido educandário.

PLANO DE APLICAÇÃO

Equipamento:	
Para lavanderia:	1.850,00
1 — Máquina de lavar roupa tamanho maior	150,00
E vent u a i s	
T O T A L	NCr\$ 2.000,00

(Ext. Reg. n. 111 — Dia — 15.1.69)

PROCESSO N. 17141/68

Convênio n. 076/68

SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Ginásio Santa Clara, sediado em Santarém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968 — auxílios a entidades educacionais. Adendo "A", destinada ao referido Ginásio, a cargo da prefeitura de Santarém.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e denização.

o Ginásio Santa Clara, doravante denominadas SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acordo com base na lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável, e nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: —

O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por 1 (um) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização.

Quarta-feira, 15

CLAUSULA SEGUNDA: — O EXECUTOR se obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue pela SUDAM a quantia de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), empenhada sob o número 1.023 de 27 de novembro de 1968 do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-Anexo 09.01.05 — M. I. — SUDAM — Discriminação da Despesa — 4.0.0.0 — Despesa de Capital — 4.3.0.0 — Transferências de Capital — 4.3.6.0 — Contribuições Diversas — 4.3.6.1 — Entidades Federais — Educação — Ensino Secundário — 05 — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Adendo "A" — Pará — Santarém — Ginásio Santa Clara — NCr\$ 6.000,00.

CLAUSULA TERCEIRA: — O EXECUTOR depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título "Ginásio Santa Clara — Santarém — NCr\$ 6.000,00 — 1968 — SUDAM" que será movimentada com cheques nominativos.

CLAUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto

deste convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Foderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CLAUSULA QUINTA: — Foderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos no presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM lavrei o presente termo de convênio em (seis) vias de igual teor e forma, o qual lido perante (2) duas testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias. Belém, 29 de novembro de 1968.

JOÃO WALTER DE OLIVEIRA
Superintendente da SUDAM
Dom TADEU PROST
GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
Manoel Jesus de Araújo Reis
Francisca Conceição de Souza Lynch

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Ginásio Santa Clara, sediado em Santarém, Estado do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968 — auxílios a entidades educacionais, Adendo "A", destinada ao referido Ginásio, a cargo da prelázia de Santarém.

PLANO DE APLICAÇÃO
14 poltronas marca CIMO a NCr\$ 50,00 5.700,00
2 poltronas giratórias a NCr\$ 150,00 300,00
TOTAL NCr\$ 6.000,00

(Ext. Reg. n. 110 — Dia — 15.1.69)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 453/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968
O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05606/68 — CTAP e
Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,
RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias aos servidores: Luiz Fernando Ayache de Moraes, Chefe do Setor de Patrimônio e Sandoval de

Souza Matos, Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na sede, nos valores unitários de NCr\$ 30,24 (Trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 241,92 (Duzentos e quarenta e hum cruzeiros novos e noventa e dois centavos), para o primeiro e NCr\$ 25,20 (Vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 201,60 (Duzentos e hum cruzeiros novos e sessenta centavos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos até Araguaína (GO), a objeto de serviço, no período de 13 a 20.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 454/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968
O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05597/68 — CTAP e
Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Euzebio Alves de Oliveira, Condutor de Viatura, lotado no Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (Quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (Cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), a fim de efetuar viagem de inspeções ao longo da estrada Belém-Brasília, nos períodos de 02 a 12.11.68 e 19 a 23.11.68.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 455/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968
O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05619/68 — CTAP e
Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao eng. Paulo de Tarso da Silva Barreto, Chefe do 2º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 03 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo do Maranhão e NCr\$ 30,24 (Trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 06 diárias à base de 30% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 252,72 (Duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos), a fim de realizar viagem de serviço ao trecho Imperatriz-Estrelita (MA), no período de 01 a 03.12.68 e ao trecho Estrelita-Colinas (GO), no período de 16 a 21.12.68.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 456/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05598/68 — CTAP e
Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 11 (ONZE) diárias ao eng. Manoel Alfredo Fontelles, Assessor Técnico de Estudos e Projetos, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (Trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 360,36 (Trezentos e sessenta cruzeiros novos e trinta e seis centavos), face seu deslocamento até o 1º Distrito Rodoviário, em viagem de inspeção, correspondente ao período de 13.12 a 23.12.68.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 457/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05428/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Adezisto da Silva Aranha, Ajudante de Máquina, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,80 (Dezenove cruzeiros e oitenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 198,00 (Cento e noventa e oito cruzeiros novos), face seu deslocamento para o 2º D.R., para fazer o encontro da Ponte do Campo Alegre, no período de 01.11. a 10.11.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 458/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05429/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Etevaldo Ribeiro Trindade, Operador de Máquina de II, ocupante do encargo de Encarregado de Equipes Mecanizadas, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,80 (Dezenove cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 198,00 (Cento e noventa e oito cruzeiros novos), face seu deslocamento para o encontro da Ponte do

Campo Alegre no 2º D.R. no período de 01.11 a 10/11/68. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 459/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05433/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias ao engº Jurandir Lima Macambira, Chefe da 4a. Residência do 2º Distrito Rodoviário, oneração e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 05 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo do Maranhão e NCr\$ 30,24 (Trinta cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 03 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 209,52 (Duzentos e nove cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento aos trechos Araguaina-Estreito (MA), no período de 07 a 11.11.68 e Araguaina-Colinas (GO), no período de 18 a 20.11.68, a objeto de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 460/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05479/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor Bráulio José Parreira Pinna, "Agrimensor", lotado e com efetivo exercício no 2º

Distrito Rodoviário, à disposição da CTAP, no valor unitário de NCr\$ 25,20 (Vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos), para efetuar a verificação dos serviços de estudos na Variante do Regalo, trecho Estreito-Nova Colinas (GO), no período de 16 a 25.12.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 461/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 05502/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 07 (SETE) diárias ao engº Ruy das Chagas Nazareth, ocupante do encargo de Assessor Técnico Distrital, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (Vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 04 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão e NCr\$ 30,24 (Trinta cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 03 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 185,76 (Cento e oitenta e cinco cruzeiros novos

e setenta e seis centavos), em face seu deslocamento até Açailândia (MA), no período de 01 a 04.11.68 e à jurisdição da 4a. Residência Araguaina (GO), no período de 13 a 15.11.68, a objeto de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 462/CTAP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 04490/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias ao servidor Luiz Vidal de Negreiros Sobrinho, Assistente de Escritório ocupante do encargo de Chefe de Almoarifado Distrital, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (Vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 112,32 (Cento e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para receber instruções sobre organização almoxarifado, na Sede em Belém, no período de 16 a 19.10.68.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 3.529 — Dia 15/1/69)

ANÚNCIOS**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — SENAI**
Departamento Regional do Pará**— EDITAL —**

Ficam, por este meio cientificados os interessados de que, por Resolução do Conselho Regional do SENAI de 19.12.68, está aberta a "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" para alienação de uma Camioneta Marca RURAL WILLYS JEEP — Modelo 8126, normal, transmissão traseira, 2 portas, 6 passageiros, assento removível, 2.654 m., entre eixos, Motor WILLYS de 6 cilindros, de 161 polegadas cúbicas, e cilindrada, potência de 90 HP, transmissão dianteira e traseira independentes — Freagem

hidráulica nas 4 rodas — a qual poderá ser examinada, na sede deste Departamento, sito à Travessa Barão do Triunfo, n. 2806, no horário de 08,00 às 11,30 horas, diariamente, exceto aos sábados, que deverão, posteriormente, encaminhar suas propostas, devidamente lacradas e assinadas, na forma da Lei, para o endereço e horário acima mencionado, até o dia 24.01.69, às 09,30 horas, quando as mesmas serão abertas em presença dos que concorrem.

Belém, 09 de Janeiro de 1969.

Gerson dos Santos Peres

Diretor Regional

(Ext. — Reg. n. 076 — Dias 10, 15 e 16/1/69).

FABRICA AMAZONIA — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S. A. "FAMASA"

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1968.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, devidamente convocada conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 8, 9 e 12 do corrente, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede Social sita à Rua Eloy Simões, n. 350, na cidade de Obidos, Estado do Pará, os acionistas da Fábrica Amazônia — Produtos Alimentícios S. A. "FAMASA", que representam a totalidade do capital Social com direito a voto, segundo se verifica pelo livro de presença de Acionistas. Assumindo a direção dos trabalhos o acionista Fortunato Chocrón, Presidente da Diretoria, conforme disposição dos Estatutos Sociais, convidou a mim, Francisco Soares de Aquino, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa que dirigiu a sessão. A seguir foi determinado pelo Presidente, ao secretário, a leitura do Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos:

"Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S. A. "FAMASA" — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os acionistas desta companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de novembro do corrente exercício, em nossa sede social, à Rua Eloy Simões, n. 350, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes itens a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e conta "Lucros e Perdas", tudo relativo ao exercício de 1967/68; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer de interesse para a Sociedade. Obidos (Pa.), 7 de novembro de 1968. a) Fortunato Chocrón, Diretor Presidente".

A seguir determinou o Presidente que fosse lido o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", tudo relativo ao exercício terminado em 30.06.68, colocando o secretário, aquelas peças que constituem as contas da Diretoria, à disposição dos presentes e como nenhum se manifestasse contrário, o Presidente as colocou em votação, resultando unanimidade, após alguns esclarecimentos que prestou. O Presidente, retomando a palavra, fez um rápido retrospecto, esclarecendo as dificuldades

encontradas durante o primeiro ano Social de funcionamento ininterrupto da Empresa, mas que nada impediu a tomada de providências para um trabalho profundo realizado nesse período de gestão: principalmente no setor financeiro que se acha agravado pela falta de maior soma de capital de giro. Não obstante, a Sociedade já começava a dar os seus primeiros frutos, e confiava em seus colegas da Diretoria, para a continuação de um trabalho profícuo e produtivo para serem alcançado o objetivo colimado.

Ainda com a palavra o Sr. Presidente, solicitou dos presentes que se manifestasse sobre a aplicação do lucro líquido verificado em seu Balanço, do verificado em seu Balanço, por iniciativa do acionista Wilton de Azevedo Bentes, foi apresentada uma proposta para que o saldo líquido permanecesse em poder da Sociedade para incorporação no capital social, o que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

Prosseguindo na ordem do dia, o Presidente convidou aos presentes para procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício, e, por proposta do acionista Wilton de Azevedo Bentes, a escolha foi procedida por aclamação, sendo escolhidos os Srs. Benjamim Hamoy, Délio Marinho de Azevedo e Carlos Riccardi da Silva, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, para membros efetivos, e para suplentes, os Srs. Francisco Soares de Aquino, Raymundo Lucas de Meneses e Elmir Ribeiros de Carvalho, brasileiros, residentes e domiciliados no País, sendo-lhes fixados os honorários de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) mensais.

Prosseguindo ainda na ordem do dia, o Presidente propôs que fossem fixados os honorários mensais de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) para os Diretores Presidente, Comercial e Industrial, a partir do mês de janeiro de 1969, o que foi debatido pelos acionistas e aprovado.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém a solicitasse, foi a sessão encerrada, sendo os trabalhos antes suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que reaberta, foi lida e achada conforme, sendo assinada por mim Francisco Soares de Aquino, servindo de secretário, e pelo Presidente acionista Fortunato Chocrón.

Obidos (Pa.), 18 de novembro de 1968. (aa) Francisco Soares de Aquino — Fortunato Chocrón, (aa) Valentin de Carvalho de Azevedo, Wilton de Azevedo Bentes; Abba Hamoy, José

Cornélio dos Santos; Francisco Grijalva Menezes de Barros. Confere com o original. (a) Wilton de Azevedo Bentes, Diretor

Cartório do 2º. Ofício
Reconheço verdadeiras as firma supra assinaladas com o carimbo e dou fé.
Obidos 31 de dezembro de 1968.
Em fé H. G. A. da verdade.
(a) Heráclito Gonçalves Andrade
Tab. Interino

Cartório Kós, Miranda
Reconheço as assinaturas supra.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 3 de janeiro de 1968.
(a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A.
NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 3 de janeiro de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de janeiro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 130/131, que vão por mim rubricadas com o apelo Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 48/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de janeiro de 1969.
Diretor: OSCAR FACIOIA.
(Ext. Reg. n. 103 — Dia — 15.1.69)

AGRISMA — AGRO INDUSTRIAL
MEINBERG S. A.
— C. G. C. 04935045
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3 de dezembro de 1968.

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1968, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226, sala 1.011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da AGRISMA Agro Industrial Meinberg S. A., que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, cujas assinaturas foram lançadas no livro de Presença de Acionistas. O Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Carlos Meinberg, declarou, às 10 (dez) horas, aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos acionistas para presidir a Assembleia, recaindo a escolha no próprio Sr. Carlos Meinberg, que convidou a mim, Henrique Meinberg, para servir como Secretário. A seguir, o Sr. Presidente pe-

diu a mim, Secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação da presente assembleia, o que foi feito, conforme publicação inserta no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 1968, e no jornal a "Provincia do Para" nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 1968, cujo teor é o seguinte: AGRISMA — Agro Industrial Meinberg S. A. — C. G. C. — 04935045 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores acionistas da AGRISMA — Agro Industrial Meinberg S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizarse no dia 5 de dezembro de 1968, às 10 (dez) horas, na sede social à rua XV de Novembro n. 226, 100. andar, sala 1.011, Edifício Chamé, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) modificação dos estatutos sociais; c) — renúncia de dois diretores; d) — outros assuntos de interesse geral. Belém, 14 de novembro de 1968 (a) Henrique Meinberg — Diretor-Comercial. A seguir, pediu o Sr. Presidente que eu, secretário, efetuasse a leitura da proposta da Diretoria para aumento do capital social, bem como Parecer do Conselho Fiscal a respeito do assunto, documentos esses que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: — Vimos levar ao conhecimento dos Senhores acionistas que o capital autorizado da AGRISMA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., no valor de NCr\$ 2.040.180,00 (dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos), sendo NCr\$ 840.180,00 (oitocentos e quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos) em ações ordinárias e NCr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos) em ações preferenciais não comporta mais a incorporação de recursos de incentivos fiscais, habilitação acaba de ser aprovada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia em ofício n. 2480/68/DH/DI, de 4 de novembro de 1968, no valor de NCr\$ 130.687,00. A fim de que possamos fazer a incorporação destes incentivos, logo que a SUDAM proceda a sua liberação e ainda devido a necessidade de incorporar novos recursos decorrentes da subscrição de ações ordinárias e nominativas, que vem sendo entabuladas, somos de parecer que o capital social deva ser aumentado de NCr\$ 2.040.180,00 (dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos) para NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), sendo o aumento ora proposto, de

NCr\$ 1.959.820,00 (hum milhão novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte cruzeiros novos) como capital autorizado reservado para emissão de 195.982 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e duas) ações, sendo 15.982 (quinze mil novecentas e oitenta e duas) ordinárias e nominativas e 180.000 (cento e oitenta mil) preferenciais nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. As ações preferenciais ficam reservadas para serem subscritas com recursos dos incentivos fiscais, na forma da legislação em vigor. Ouvido o Conselho Fiscal ele se manifestou favorável à proposta que ora submetemos à apreciação de nossos acionistas. Se autorizado o aumento de capital pela Assembléia Geral Extraordinária, o artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a ter a redação seguinte: — O capital social autorizado é de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, sem direito a voto. O capital subscrito e integralizado é de NCr\$ 1.964.230,00 (hum milhão novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros novos) dividido em 84.013 (oitenta e quatro mil e deztoito) ações ordinárias, nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma no total de NCr\$ 840.180,00 (oitocentos e quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos) e 112.405 (cento e doze mil quatrocentas e cinco) ações preferenciais, nominativas, de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no total de NCr\$ 1.124.050,00 (hum milhão cento e vinte e quatro mil e cinquenta cruzeiros novos). Belém, 10 de novembro de 1968 (a.) Carlos Meinberg Diretor-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal: — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agrimsa-Agro Industrial Meinberg S.A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital social de NCr\$ 2.040.180,00 (Dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos) para NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), mediante a emissão de mais 195.982 (cento e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e duas) ações nominativas, sendo 15.982 (quinze mil novecentas e oitenta e duas) ordinárias e 180.000 (cento e oitenta mil) preferenciais, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, declaramos, após criteriosos estudos, que somos favoráveis à mesma e que assim recomendamos sua aprovação pelos se-

nhores acionistas. Belém, 12 de novembro de 1968 (a.a.) Jarbas Pinheiro Landim, Fauzi Cury, João Damiano. A seguir, o sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a proposta da Diretoria para aumento do capital social, havendo esta sido, por unanimidade, aprovada. Com a palavra novamente, o sr. Presidente disse encontrar-se sobre a mesa uma carta assinada pelos senhores Roberto Nascimento e Sérgio Roberto Ortiz Nascimento, respectivamente diretor-financeiro e diretor de produção desta empresa, pela qual renunciavam, em caráter irrevogável, aos seus respectivos cargos, na diretoria da Agrimsa-Agro Industrial Meinberg S.A. Submetida à apreciação dos senhores acionistas, a renúncia foi aceita, já que as gestões no sentido de demover os renunciantes de seu propósito, foram totalmente infrutíferas. Continuando ainda com a palavra, o sr. Presidente agradeceu aos senhores Roberto Nascimento e Sérgio Roberto Ortiz Nascimento o grande trabalho que desenvolveram para o engrandecimento da empresa e pediu-lhes que continuassem prestando a sua prestimosa colaboração, sempre que possível. Declarou ainda que os cargos de diretor-financeiro e diretor de produção continuariam vagos, temporariamente, até que diretoria, na forma do artigo 1º dos Estatutos escolhesse os respectivos substitutos que deveriam exercer as suas funções até a data da próxima Assembléia Geral Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente disse que, em virtude da grande sobrecarga de responsabilidade e trabalhos que a renúncia de dois diretores acarretou aos remanescentes da diretoria, propunha que a remuneração dos diretores em exercício passasse a ser de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) a cada um, mensalmente, a partir do corrente mês de dezembro. O Sr. Presidente disse ainda que o sr. Henrique Meinberg ali presente, era portador de uma carta do sr. Max Feffer, pela qual este propunha subscrever 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas da AGRIMS-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), parte do capital autorizado pela presente assembléia e cuja integralização seria feita pelo valor total, logo que a presente ata estiver devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará. Submetida a proposta à apreciação dos senhores acionistas, estes por unanimidade, abriram mão do direito de preferência que lhes é assegurado pelo artigo 111, § 3º, do Decreto Lei n. 2.627, de 26.9.1940, em favor do Sr. Max Feffer, ficando assim aprovada a subscrição feita, homologado o aumento de capital e alterado o artigo

4º dos Estatutos, de conformidade com a proposta da Diretoria. O sr. Max Feffer, por intermédio do Sr. Henrique Meinberg, assinou o Boletim de Subscrição que vai transcrito no final desta ata. Por último, o sr. Presidente disse que a Diretoria providenciaria o que fosse necessário para tornar efetiva as modificações aprovadas pela presente Assembléia. Deixada a palavra livre para quem quisesse dela fazer uso, ninguém se manifestou dando então o sr. Presidente por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse a ata e transcrevesse o Bole-

tim de Subscrição acima mencionado, e depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 5 de dezembro de 1968.

(a) Carlos Meinberg
(a) Henriques Meinberg
(a) Roberto Nascimento
(a) Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
(a) Jarbas Pinheiro Landim
(a) Fauzi Cury
(a) João Damiano.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) HENRIQUE MEINBERG
Diretor-Comercial

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência do subscritor

Ações
Número

Subscritas
Valor

Max Feffer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na capital de São Paulo.

10.000 NCr\$ 100.000,00

Belém, 5 de dezembro de 1968.

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio.

(a) HENRIQUE MEINBERG
Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 13 de dezembro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 13 de dezembro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 13 de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo quatro (4) folhas de nºs 15690/93 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3548/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de dezembro de 1968.
Diretor — OSCAR FACIOLA
(T. n. 14562 — Reg. n. 101 — Dia 15.1.69)

PEDRO CARNEIRO S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1944, referente ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1968.

Belém, 02 de janeiro de 1969.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Diretor Presidente
Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor-Superintendente
(Ext. Reg. n. — 064 — Dias 9, 10 e 15.1.69)

CIAPESC—CIA. AMAZÔNICA DE PESCA

C. G. C. 04.933.446
Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores acionistas da CIAPESC — Cia. Amazônia de Pesca, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rodovia Artur Bernardes, Km 14,5 em Belém, no próximo dia 22 de janeiro de 1969, às 10 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento da renúncia de Diretor e eleger substituto;
b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 10 de janeiro de 1969.
(a) Dr. Eddy Alberto Cury
Diretor Superintendente
(T. n. 14.570 — Reg. n. 109 — Dias 15, 16 e 17.1.69)

**ESTATUTOS
DO
TECEJUTA FUTEBOL
CLUBE
CAPÍTULO I
Da Denominação e Seus
Fins**

Art. 1.º — O Tecejuta Futebol Clube, fundado em 1.º de maio de 1956, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, onde tem sua sede, é uma sociedade civil, composta de número limitado de sócios e sem distinção de nacionalidade, culto e sexo, tem por fim proporcionar a difusão do civismo e de cultura física, principalmente o futebol, podendo, ainda, realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

§ Único — O futebol praticado pela Associação será de caráter amador.

Art. 2.º — O Tecejuta Futebol Clube, tem personalidade distinta de seus associados e a sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3.º — É dever da Associação cumprir a fazer cumprir pelos seus associados e atletas todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

**CAPÍTULO II
Das Cores, Distintivos e Uniformes**

Art. 4.º — As cores da Associação são amarelo e verde.

Art. 5.º — O Pavilhão será nas mesmas cores, sendo em faixas horizontais com o escudo representando uma engrenagem com um "T" ao centro localizada no canto esquerdo.

Art. 6.º — O uniforme dos atletas será o seguinte: camisa amarela, com gola e punho verde; calções verdes; meias verdes. Terá o uniforme auxiliar nas mesmas cores, porém sendo a camisa verde, com gola e punho amarelo; calções amarelos e meias amarelos.

**CAPÍTULO III
Dos Sócios, Suas Categorias, Deveres, Direitos e Penalidades**

Art. 7.º — A Associação compõe-se de categorias de sócios a saber:

- a) Beneméritos
- b) Contribuintes

Art. 8.º — Será benemérito, título concedido pelo Conselho Deliberativo, o sócio que o merecer, por serviços de alta relevância prestados à Associação ou por donativos avultados.

§ Único — O sócio benemérito ficará isento do pagamento da mensalidade e receberá um diploma assinado pelo Presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 9.º — Será sócio contribuinte aquele que, sendo

maior de 18 anos pagar a mensalidade de NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) e por ocasião da admissão de NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos).

Art. 10. — Somente terão direito a votar e serem votados, nas Assembléias Gerais, os sócios maiores de 21 anos, quites com a tesouraria.

Art. 11. — As propostas para admissão de sócios serão feitas por escrito e apresentadas à diretoria, que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

§ 1.º — As propostas deverão conter a assinatura e nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e assinatura do sócio proponente.

§ 2.º — O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 30 dias, pagar a jóia e a mensalidade do mês correspondente a sua admissão, sob pena de ser eliminado.

Art. 12. — São deveres dos sócios:

- a) pagar, pontualmente, a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado para com o clube, inclusive estragos feitos em seus pertences;
- b) participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c) aceitar os cargos ou comissões para que for eleito do clube, bem

justificado;

- d) dirigir à diretoria qualquer proposta ou reclamação que vizem o progresso e o bom nome do clube;
- e) cumprir, rigorosamente, as disposições dos presentes Estatutos e Regimentos Interno do clube, bem como as leis e regulamentos das Entidades superiores;
- f) comparecer às sessões de Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente;
- g) Pedir, por escrito, à diretoria, licença ou demissão quando pretender deixar o clube ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h) apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação;
- i) São direitos dos

a) frequentar com a família, as diversões sociais e esportivas promovidas pelo clube em sua sede ou praça de esportes;

b) representar com qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe forem impostas;

c) solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades, por ausência prolongada da localidade, sede da Associação, ou outro

motivo justificado, à Juízo da Diretoria;

d) pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os seus direitos de sócio, uma vez que esta dispensa não exceda de 3 meses, findo os quais perderá todos os seus direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem o pagamento da jóia, a juízo da Diretoria;

e) tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal quando maior de 21 anos.

Art. 14. — Para os efeitos previstos nestes Estatutos, considera-se família do sócio: mãe, esposa, filhas solteiras, filhos menores de 18 anos e irmãs solteiras.

Art. 15. — Serão adotados os códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por entidade superior.

Art. 16. — Será eliminado do quadro social o sócio:

- a) que direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo, de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de suas funções;
- b) que deixar de pagar a mensalidade durante 3 meses consecutivos ou não atender os compromissos assumidos para com a tesouraria;
- c) que for condenado pelos tribunais do país por crime contra a honra, vida e a propriedade;
- d) que, por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto da Associação, venha a prejudicar em seus interesses;
- e) que comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discordância entre os seus associados;
- f) que extraviar ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e uma vez provada a sua culpabilidade, recorrer-se ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- g) que, tendo sido suspenso, três vezes, reincidir na mesma falta;
- h) que cometer qualquer outro delito, não previsto nestes Estatutos, e a Juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 17. — Será punido pela Diretoria com as penas de observação, ou suspensão até 90 dias, conforme a gravidade da falta, o sócio:

- a) que infringir as disposições dos presentes Estatutos ou dos regulamentos internos da Associação;
- b) que desrespeitar os membros da Diretoria ou outros poderes da Associação;

c) que em partidas ou treinos desrespeitar as ordens dos seus superiores;

d) que faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões, sociais ou desportivas da Associação;

e) quer propuser para sócio, com reconhecida má fé, pessoas indignas.

Art. 18. — O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede e praça de esportes, enquanto durar a pena.

Art. 19. — A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a Tesouraria, maiores de 21 anos, e se reunirá ordinariamente, na segunda quinzena do mês de novembro, com o fim de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Art. 20. — A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente por intermédio da imprensa ou de avisos pessoais, com a antecedência de 3 dias.

Art. 21. — A Assembléia ficará legalmente constituída, na forma marcada, com a presença de um terço dos sócios quites e uma hora depois, com qualquer número.

Art. 22. — A sessão de Assembléia Geral será sempre aberta pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, que solicitará aos sócios presentes a indicação do nome de quem deverá presidir. Este por sua vez, escolherá um sócio para secretário e pedirá que a Assembléia indique dois escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 23. — A ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e Escrutinadores.

Art. 24. — Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos sócios, por ordem de assinatura no livro de presença, os quais irão colocando na urna, as chapas com os nomes votados.

§ 1.º — Serão eleitos para o Conselho Deliberativo os 20 sócios que obtiverem maioria de votos e serão considerados suplentes os 10 menos votados, escolhidos pela prioridade de matrícula, nos casos de empate.

§ 2.º — A Assembléia Geral funcionará com votos de presença, salvo procuração legalmente outorgada.

§ 3.º — A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia.

Art. 25. — As decisões da

Art. 26. — As decisões da

Art. 27. — As decisões da

Art. 28. — As decisões da

Art. 29. — As decisões da

Art. 30. — As decisões da

Art. 31. — As decisões da

Art. 32. — As decisões da

Art. 33. — As decisões da

Art. 34. — As decisões da

Art. 35. — As decisões da

Art. 36. — As decisões da

Art. 37. — As decisões da

Art. 38. — As decisões da

Art. 39. — As decisões da

Art. 40. — As decisões da

Art. 41. — As decisões da

Art. 42. — As decisões da

Art. 43. — As decisões da

Art. 44. — As decisões da

Art. 45. — As decisões da

Art. 46. — As decisões da

Art. 47. — As decisões da

Art. 48. — As decisões da

Art. 49. — As decisões da

Art. 50. — As decisões da

Art. 51. — As decisões da

Art. 52. — As decisões da

Art. 53. — As decisões da

Art. 54. — As decisões da

Art. 55. — As decisões da

Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 26. — Após a apuração o presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento, o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

Art. 27. — Além da finalidade expressa no Art. 19, a Assembleia Geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução do clube, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 20 sócios quites.

§ Único. — Para os fins constantes deste artigo, a Assembleia Geral não poderá deliberar sem a presença de dois terços dos sócios quites.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

Art. 28. — O Conselho Deliberativo, composto de 20 membros efetivos e 10 suplentes, maiores de 21 anos, eleitos pela Assembleia Geral, é o órgão soberano do clube e representa a manifestação coletiva dos sócios.

§ 1.º — O Conselho Deliberativo será constituído, no mínimo, de um terço de sócios contribuintes;

§ 2.º — Pelo menos dois terços dos membros do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros natos ou naturalizados;

§ 3.º — As vagas que se derem, por qualquer causa, na vigência do biênio serão preenchidas pelos suplentes, na ordem da votação, sendo resolvidos os casos de empate pela prioridade da matrícula.

Art. 29. — O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente convocado pela Diretoria na primeira quinzena de cada mês para eleição da

Assembleia e Conselho Fiscal e durante o mês de janeiro seguinte para empossar esses corpos e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela Diretoria que terminou o mandato e ressaltando parecer do Conselho Deliberativo.

§ 1.º — Depois de esgotada a matéria de "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um dos seus membros, que seja apoiada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse do clube.

§ 2.º — O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria com a antecedência mínima de três dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo.

Art. 30. — A reunião do Conselho Deliberativo será convocada pelo presiden-

te do clube ou seu substituto legal, que solicitará aos presentes a indicação do Conselheiro que deverá presidir. Este, por sua vez, escolherá um membro para secretário e, havendo eleição pedirá ao Conselho Deliberativo que indique dois escrutinadores para fazer a apuração da mesma.

Art. 31. — O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com o mínimo de cinco membros.

Art. 32. — As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 33. — As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os casos de empate serão resolvidos por novo escrutínio, no qual somente se votarão os nomes empatados. Havendo novo empate a prioridade na matrícula de sócios dividirá.

§ Único. — A eleição também poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo.

Art. 34. — Ao proceder-se a eleição, será feita pelo secretário da mesa a chamada dos presentes, por ordem de assinatura no livro de presença do Conselho Deliberativo, os quais irão depositando na urna as respectivas cédulas.

Art. 35. — A ata do Conselho Deliberativo, será assinada pelo Presidente da Mesa e respectivo Secretário, bem como pelos escrutinadores quando houver eleição.

Art. 36. — As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pela Diretoria, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, vinte sócios quites ou da própria maioria do Conselho.

Art. 37. — São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal bem como preencher as vagas que se derem durante o biênio social;

b) aprovar e reformar o Estatuto do clube;

c) resolver sobre os casos omissos;

d) aprovar a receita e despesa anual do clube;

e) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentares e decisões das Entidades superiores;

f) administrar o clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando na eleição e empossando a nova Diretoria, no prazo de 30 dias.

Art. 38. — O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para destituir a Diretoria, quando em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas funções de acordo com os Estatutos e regulamentos do clube, contrariando os seus interesses e traindo o mandato que lhe foi outorgado.

Art. 39. — Nas sessões do Conselho Deliberativo, será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

a) leitura e discussão da ata anterior;

b) leitura do expediente;

c) discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 40. — A Associação será administrada por uma Diretoria composta, exclusivamente de brasileiros natos ou naturalizados e eleita, anualmente, pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de dezembro e empossada no mês de janeiro seguinte.

Art. 41. — A Diretoria compor-se-á de: Presidente, Vice-Presidente, 10. Secretário, 20. Tesoureiro, 20. Tesoureiro, Diretor Técnico e Diretor Social (e outros cargos que o clube julgar necessário).

Art. 42. — Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos apenas, o Presidente e o Vice-Presidente, sendo os demais cargos de nomeação do Presidente.

§ 1.º — O presidente eleito deve nomear os seus auxiliares no prazo de oito dias.

2.º — A renúncia do presidente implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais, entretanto, deverão aguardar, em seus cargos, a nomeação dos substitutos.

Art. 43. — A Diretoria administrará a Associação de acordo com os Estatutos e com as leis e regulamentos das Entidades superiores.

Art. 44. — A Diretoria compete administrar e supervisionar os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover, por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

a) orçar, regular e autorizar as despesas da Associação bem como a receita;

b) organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das Entidades superiores;

c) decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;

d) organizar e modificar, sempre que houver conve-

niência, os regulamentos internos;

e) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo de sua gestão, submetendo-o, preliminarmente ao Conselho Fiscal, que deve examiná-lo devidamente, lavrando o seu parecer que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório e prestação de contas;

f) apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios ou pessoas estranhas ao clube que mereçam o título de sócio benemérito;

g) repreender, suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer sócio que mereça tais penas;

h) conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o máximo de três meses;

i) reunir-se, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, neste último caso por convocação do presidente ou solicitação assinada por três dos seus membros;

j) guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão, quando de caráter reservado;

k) cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das Entidades superiores.

Art. 45. — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 46. — A Diretoria estará legalmente constituída com a presença de quatro de seus membros.

Art. 47. — A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe todos os documentos, a exames de livros, a fim de que o mesmo possa bem cumprir as suas atribuições.

Art. 48. — Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinarem o livro de presença.

Art. 49. — Será observada a seguinte ordem nos trabalhos da Diretoria:

a) leitura e discussão da ata anterior;

b) leitura do expediente;

c) assuntos a serem tratados.

Art. 50. — Perderá o direito ao cargo:

a) aquele que uma vez eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de trinta dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado;

b) o membro que sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões consecutivas, uma vez

prevenido, por ofício após a quarta falta;

c) o que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício do seu cargo.

Art. 51. — Compete ao presidente, que é o poder executivo do clube:

a) executar os atos administrativos, mediante autorizações escritas, sucessivamente numeradas, ainda que tenham caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira das obrigações sociais;

b) assumir iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos do clube;

c) convocar e presidir todas as sessões de diretoria, com direito apenas a votos de desempate;

d) abrir as sessões de Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo, solicitando, a seguir, que aqueles poderes indiquem um presidente para os respectivos trabalhos;

e) representar o clube em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;

f) assinar todas as correspondências dirigidas às Entidades superiores;

g) prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Assembleia Geral as informações que lhe forem solicitadas;

h) rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;

i) proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o secretário, as atas dos trabalhos, depois de aprovadas;

j) sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos de despesas autorizadas e a autorizar;

k) assinar com o secretário e Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importem em responsabilidades;

l) passar a presidência ao seu substituto legal, quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;

m) resolver, ~~ad referendum~~, da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 52. — Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos temporários;

b) auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 53. — Ao 1º. Secretário compete:

a) superintender os serviços gerais da Secretaria;

b) redigir as atas das sessões de Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente;

c) organizar e assinar com o presidente, quando for necessário o caso, a correspondência e notas fiscais da Associação, as quais devem ser datadas e numeradas, arquivando-se, em pastas especiais, as respectivas cópias;

d) organizar e ter em boa ordem o arquivamento da Associação;

e) proceder, em sessão, à leitura das atas e do expediente;

f) receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;

g) requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário pagar o expediente da Secretaria;

h) ter em boa ordem e sob sua guarda a Biblioteca da Associação, atribuição que poderá confiar ao segundo;

i) apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do Relatório Anual;

j) comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de oito dias, a sua admissão;

k) assinar, com o Presidente e Tesoureiro, os diplomas conferidos pelo clube;

l) substituir transitóriasmente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente;

m) enviar às entidades superiores, imprensa e clubes irmãos a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros;

Art. 54. — Ao 2º. Secretário compete:

a) substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos;

b) auxiliar o 1º. Secretário no que for necessário.

Art. 55. — Ao 1º. Tesoureiro compete:

a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;

b) ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração do clube, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;

c) arrecadar a receita geral do clube;

d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais do clube, mediante documentação rubricada pelo Presidente;

e) apresentar, trimestralmente, à Diretoria, o balanço de caixa e, no fim da gestão, o balanço anual e os demonstrativos das contas de receita e despesas, a fim de serem acrescentados, juntamente com o Relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;

f) organizar e apresentar em sessão de Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso;

g) dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;

h) assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;

i) facilitar, em tudo o que for necessário, aos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;

j) propor à Diretoria as

medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;

k) recolher a um estabelecimento de crédito as quantias em seu poder superiores a NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos);

l) substituir transitóriasmente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do 1º. Secretário.

Art. 56. — A tesouraria adotará para a sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pelas Entidades superiores.

Art. 57. — O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

Art. 58. — Ao 2º. Tesoureiro compete:

a) substituir o 1º. Tesoureiro em seus impedimentos;

b) auxiliar o 1º. Tesoureiro no que for necessário.

Art. 59. — Ao Diretor Técnico compete:

a) organizar com a Diretoria, de acordo com os estatutos e regulamentos internos, os departamentos esportivos, que ficarão sob sua superintendência;

b) organizar os diversos quadros de futebol, mantendo-os na devida forma de disciplina;

c) fiscalizar e superintender os exercícios físicos coletivos e individuais;

d) comunicar à Diretoria as faltas graves cometidas pelos jogadores e atletas da Associação e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;

e) advertir ou fazer retirar de campo os jogadores ou atletas que desrespeitarem as suas ordens ou se portarem inconvenientemente por ocasião dos exercícios ou jogos;

f) acompanhar o clube em suas excursões;

g) nomear para cada quadro o seu capitão;

h) requisitar ao presidente o material desportivo necessário.

Art. 60. — Ao Diretor Social compete:

a) superintender os serviços gerais da parte social;

b) organizar e dirigir as reuniões e festas de natureza social, cívica ou cultural, devidamente autorizadas pela Diretoria;

c) organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pelos Diretores;

d) propor à diretoria medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e desenvolvimento social do clube;

e) propor à diretoria a designação de comissões quando se tornarem necessárias;

f) superintender a fiscalização das portas nos dias de festas sociais.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 61. — O Conselho Fiscal será composto de três membros, todos brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 62. — O Conselho Fiscal será eleito, anualmente, pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria na primeira quinzena de dezembro e empossado durante o mês de janeiro seguinte.

Art. 63. — Ao Conselho Fiscal compete:

a) fiscalizar a contabilidade da tesouraria e os atos administrativos que se relacionem com as finanças do clube;

b) convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivos graves e urgentes;

c) examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro caixa e da escrituração da Associação;

d) dar parecer sobre o balanço e a prestação de contas do relatório anual da diretoria, apresentando ao Conselho Deliberativo, devendo ambos, relatório e parecer, serem discutidos e votados conjuntamente.

Parágrafo Único. — Para cumprimento do dispositivo da letra e, serão franqueados ao Conselho os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 64. — A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada, expressamente para esse fim e composta pelo menos de dois terços dos sócios quites, de acordo com o artigo 27 e seu parágrafo único.

§ 1º. — Resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos do clube, reverterão os seus bens em benefício de asilos e casas de caridades.

§ 2º. — Os troféus, taças, medalhas, pavilhões, arquivos e objetos de arte, serão localizados em sua sede social, em favor da Fábrica que lhe dá o nome.

Art. 65. — O patrimônio do clube será ilimitado e constará de:

a) bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;

b) títulos de renda, que já possua ou venha a possuir.

Art. 66. — A Associação deverá festejar condignamente o seu aniversário, sempre que possível, a Juízo da Diretoria.

Art. 67. — Qualquer dependência da Associação poderá ser cedida a outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria, reservando-se, porém, o direito do ingresso aos sócios quites com a tesouraria.

Art. 68. — Os sócios não respondem pelas obrigações con-

traídas pelo clube, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrições ou compromissos que tenham assumido.

Art. 69. — Haverá um regulamento interno especial para os deveres, jogos, divertimentos, etc., elaborado pela diretoria, obedecendo as instruções que emanarem das entidades superiores e no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

(aa) **Abdon Carim Antônio Filho, Presidente**
Anaicy de Almeida Carvalho — Vice-Presidente
Everaldo de Souza Figueira — 1o. Secretário
Arnaldo Ishida — 2o. Secretário
Francisco Assis Miranda — 1o. Tesoureiro
Pedro Nogueira de Souza — 2o. Tesoureiro
Raimundo Lima da Cunha — Dir. Técnico
Raimundo Lobato — Dir. Social.

(Ext. Reg. n. 097 — Dia 15.1.69)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJÓARA S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Indústria e Comércio Marajoara S/A., realizada em 15 de junho de 1968.

Aos quinze dias do mês de junho de hum mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas em sua sede social provisória, sita à Travessa do Chaco, 2.099, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, compareceram os acionistas de Indústria e Comércio Marajoara S/A (Incomarsa), que assinaram o livro de Presença, representando a maioria do Capital Social. Por indicação de todos os acionistas, assumiu a Presidência da mesa a senhora Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, que convidou para secretariá-la o acionista Octávio Jorge Rangel Antunes. Declarada aberta a assembléia, a Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação da presente reunião publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal Fôlha do Norte Ltda., nos dias 11, 12 e 13, respectivamente e assim redigidos — Assembléia Geral Ordinária, 2a. Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Indústria e Comércio Marajoara S/A.—Incomarsa— a se realizar no dia 15 de junho de 1968, às 16 horas, em sua sede provisória sita à Travessa do Chaco, número 2.099, a fim de deliberarem sobre

os seguintes. a) Discurso e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1967. b) Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1968; c) O que ocorrer. — Belém, 29 de maio de 1968 a) DIRETORIA. Em seguida a senhora Presidente declarou em discussão as contas do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1967, como ninguém, se manifestasse a senhora Presidente encerrou a discussão e submeteu a aprovação as referidas contas, que foi feita por unanimidade. Terminada a primeira parte da sessão foi procedida a seguir a eleição dos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal, por proposta do acionista Lahiro Dillon da Fonseca Figueiredo foram reeleitos por unanimidade. Voltando a fazer uso da palavra a senhora Presidente apresentou aos acionistas presentes a carta renúncia endereçada pelo Diretor Hélio Fernandes de Oliveira, datada de 5 de Janeiro de 1968, bem como agradecendo as considerações que lhes foram dispensadas quando em exercício da função. Solicitou a palavra o acionista José Maria Miranda Pinheiro, que evidenciou as qualidades do Diretor renunciante, pois elemento como este, que sempre demonstrou espírito de colaborador dedicação e apêgo a função, é de lamentar sua perda. Continuando propôs para o cargo vago e a indicação do acionista seria objeto de estudo na Assembléia seguinte, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida a senhora Presidente franqueou a palavra, como ninguém dela fizesse uso, agradeceu em seu nome e dos seus pares a confiança de todos os acionistas presentes, suspendendo a sessão por tempo necessário a elaboração da presente ata. Reaberta foi a presente ata lida pelo secretário, sendo submetida a discussão e a seguir aprovada por unanimidade. E, para constar lavrei e assino, conjuntamente com todos os demais acionistas presentes. Arlete de Jesus de Almeida Figueiredo, Lahiro Dillon da Fonseca Figueiredo, José Maria Miranda Pinheiro, Terezinha de Jesus Zoghby Pinheiro, Octávio Jorge Rangel Antunes, Hélio Fernandes de Oliveira e Maria Eliza Franco Antunes. — Belém, 15 de junho de 1968. Octávio Jorge Rangel Antunes

Banco do Estado do Pará S/A.
 NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos
 Belém, 03 de 01 de 1969.
 a) Ilegível

Cartório Conduru
 Reconheço a assinatura supra de Octávio Jorge Rangel Antunes
 Belém, 3 de janeiro de 1969.
 Em testemunha O.A.S. de verdade.
 Odete Andrade e Silva
 Escrevente autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
 Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 3 de janeiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 125 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 44/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de janeiro de 1969.
 Oscar Faciola — Diretor
 (T. n. 14.566 Reg. n. 106 — Dia 15.1.69)

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A.
 C. G. C. — 04935045

Ata de reunião da Diretoria realizada em 16.12.68.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1968, às 10 (dez) horas, na sede social, na rua XV de Novembro número 226, 10 andar, sala 1.011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a diretoria da AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., em conjunto com o seu Conselho Fiscal, presentes todos os seus diretores e os três membros efetivos do Conselho Fiscal para tratarem de assunto de interesse da Sociedade e especialmente para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes dos incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174/66. Nos termos da Letra D do artigo 12, dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Reunião, o senhor Carlos Meinberg, Diretor-Presidente da Sociedade e pelo mesmo foi dito que, conforme consta dos Ofícios ns.

2480/68-DH/DI, de 4 de novembro de 1968 e número 3736/68; DH/DI, de 4 de dezembro de 1968, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, havia aprovado a habilitação para esta Empresa de recursos da Lei 5.174/66, no valor de NCr\$ 362.980,00, sendo NCr\$ 130.687,00 do primeiro ofício e NCr\$ 232.293,00 do segundo, correspondentes a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S.A., em diversos exercícios e por vários investidores, cujos nomes constam das relações que acompanharam os ofícios anteriormente citados e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecerem a esta reunião e aqui se acham presentes, munidos de todos os documentos necessários para a subscrição de ações da sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Compareceu também o procurador da firma Giaccone & Cia. Ltda., que na ata da Reunião da Diretoria, de 17 de setembro de 1968 deveriam ter sido incorporados da mencionada firma a importância de NCr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros novos) e não NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) como constou da mencionada ata, havendo pois uma diferença de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos) cuja incorporação pede que seja feita na presente ata, já que a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, em ofício 2087/68-DH/DI, de 19 de setembro de 1968 havia aprovado a incorporação daquela importância de NCr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros novos). Sendo a AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., uma sociedade de capital autorizado, na forma do disposto na Lei 4728/65, nos seus §§ 2º e 5º de seus Estatutos Sociais, a Diretoria tem poderes para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado quando esta julgar necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 36.299 (trinta e seis mil, duzentas e noventa e nove) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que de-

serão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal, com recursos oriundos da Lei 5.174/66, passando o capital subscrito e integralizado, a ser de NCr\$ 2.327.220,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros novos), dividido em 232.722 (duzentas e trinta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações nominativas, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 14.018 (oitenta e quatro mil e dezito) ações ordinárias e 148.704 (cento e quarenta e oito mil, setecentas e quatro) ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de cinco anos, a contar da data da subscrição. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou em seguida, o senhor Presidente, que muito embora a habilitação aprovada fosse de NCr\$ 303.070,00 (trezentos e sessenta e três mil e setenta cruzeiros novos) havia a Diretoria resolvido emitir somente NCr\$ 362.990,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa cruzeiros novos), ou sejam 36.299 (trinta e seis mil, duzentas e noventa e nove) ações preferenciais em virtude de nos valores aprovados existirem frações inferiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) que não poderiam ser aproveitados. A seguir, o senhor Presidente solicitou dos Membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do § 6.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais. Falando cada um por si, pelos membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão das ações propostas pela Direção. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o senhor Presidente resolveu lançar imediatamente, a subscrição das ações preferenciais constante da proposta, sendo em seguida feito o Boletim de Subscrição e apresentado o mesmo aos senhores Procuradores dos subscritores, com recursos da Lei 5.174/66. Os senhores subscritores, através de seus procuradores firmaram o Boletim de Subscrição em nome de seus representantes, passando estes a fazerem

parte da Sociedade, como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Belém, 16 de dezembro de 1968.

(aa) Carlos Meinberg
Diretor-Presidente
Henrique Meinberg
Diretor-Comercial
Jarbas Pinheiro Landim
Conselho Fiscal
Fauzi Cury
Conselho Fiscal
João Damiano
Conselho Fiscal.

(a) Henrique Meinberg
Diretor-Comercial

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.
Belém, 16 de Dezembro de 1968.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A.

Boletim de subscrição particular de ações preferenciais da AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A., com sede na rua XV de Novembro número 226, 10 andar, sala 1.011, em Belém, Estado do Pará, a ser integralizado com recursos da Lei 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do capital da sociedade, que no momento é de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias de 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Esta é a oitava subscrição de ações preferenciais.

Subscriber, Sede e Procurador

	Quant.	Valor NCr\$
1) Auto Posto Rio Dalva Ltda. Km. 425 Matão-Colômbia-Barretos SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	43	430,00
2) Comercial de Veículos Daher, Droubi Ltda. — Rua 30, n. 909 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	155	1.550,00
3) Comércio de Móveis Ribas Ltda. — Avenida 21 número 779/82 — Barretos — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	50	500,00
4) Comercial Irmãos Trovo Ltda. — Avenida Los Angeles, 534 — Barretos — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	27	270,00
5) Castelo S.A. Engenharia, Indústria e Comércio — Rua João Palomeque, 89 Curitiba — PR., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg ..	213	2.180,00
6) Distribuidora de Bebidas Raffaine Ltda. — Rua 22 número 658 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	107	1.070,00
7) Distribuidora de Vidros Beschizza — S.A.R — São Paulo, 376 — Ribeirão Preto — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan-Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	751	7.510,00
8) Empreital Ltda. Empresa de Mão de Obra — Rua João Palomeque, 89 — Curitiba — PR. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg ..	29	290,00
9) Frigorífico Montanari Ltda. Rua Jumaná, 207 — São Paulo — SP. neste ato representado pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	220	2.200,00
10) Heli Jarbas de Souza Nogueira — Avenida 21 número 603 — Barretos — SP. — neste ato representado pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	30	300,00
11) Itpol — Mecânica, Comércio e Indústria Ltda. — Rua Arruda Alvim, 251 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg ..	461	4.610,00
12) Izidoro Witzel — Avenida 18 número 863 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	87	870,00
13) Irmãos Tomicioli Ltda. — Avenida Rui Barbosa, 464 — Viradouro — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	41	410,00
14) Indústria e Comércio Novolar Ltda. — Rua José do Patrocínio, 549 — Jundiá SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	171	1.710,00

15) Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis Brosol Ltda. — Rua Dutra Rodrigues, 131 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	1.941	19.410,00	26) Sociedade de Automóveis Vale do Rio Grande Ltda. — Rua 20 número 1250 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	26	260,00
16) Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis Brosol Ltda. — Rua Dutra Rodrigues, 131 — S. Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	1.941	19.410,00	30) Tecelagem Kyriatex Ltda. — Rua Rodolfo Miranda, 61/67 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	110	1.100,00
17) Indústria de Tecidos e Artefatos Lekotex Ltda. — Rua Mamoré, 104 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	59	590,00	31) Giaccione & Cia. Ltda. — Rua Soave, 157 — Jundiaí — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	788	7.860,00
18) José Amin Daher & Irmão — Rua 22 número 1324 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	111	1.110,00	32) A. Zanelli S.A. — Mercantil e Importadora — Avenida Doutor Olavo Guimarães, 157 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	9	90,00
19) José Alves Importação e Exportação Ltda. — Rua Cantareira, 681/91 — São Paulo, neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. pp. Henrique Meinberg	4.249	42.490,00	33) Aldo Ettore Del Bianco — Rua Silva Telles, 556 — São Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	452	4.520,00
20) José Barbosa de Souza, Avenida 21 número 31 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	27	270,00	34) Auto Ônibus Três Irmãos S.A. — Rua Boaventura Pereira Neto, 260 — Jundiaí — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	51	510,00
21) Lojas Infantil Ltda. — Rua Tito, 11 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	919	9.190,00	35) Auto Posto Realeza Ltda. — Rua Lima, 397 — Jundiaí — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	228	2.280,00
22) Laboratório Clínico Dr. Suzuki — Ltda. — Rua 18 número 1045 — Barretos SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	18	180,00	36) Auto Posto Rio Dalva Ltda. — Km. 425 Rodovia Matão-Colômbia-Barretos SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	28	280,00
23) Laboratório Terápica Paulista S.A. Rua Fernão Dias, 82 — São Paulo — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	138	1.380,00	37) Auto Posto Vila Arens S.A., — Rua Vigário J.J. Rodrigues, 43 — Jundiaí — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	31	310,00
24) Malharia Jouletex Ltda. — Rua José Paulino, 720 — São Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	165	1.650,00	38) Bar e Lanches Tonicinto Ltda. — Rua Capitão Pacheco Chaves, 802 — SP. — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	189	1.890,00
25) Mairuhy Djeizian — Rua Doutor Zuquim 130 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	59	590,00	39) Bortolo Antonio Bizari & Cia. Ltda. Rua São Joaquim, 444 — Cofina — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	28	280,00
26) Panificadora Pão de Açúcar Ltda. — Rua 20 número 702 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	20	200,00	40) Brasinca S.A. — Ferramentaria — Carrocerias — Veículos — Rua Dr. Augusto de Toledo, 105 — São Caetano do Sul — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	139	1.390,00
27) Sobran S.A. — Crédito, Investimento e Financiamento — Avenida São Luiz, 50 — São Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	109	1.090,00	41) Casa Sabá de Tecidos Ltda. — Rua Direita, 123 — São Paulo — SP. neste ato representada pelo seu procurador Senhor Henrique Meinberg	3.172	31.720,00
23) Sérgio Fúlvio Martins, Avenida 29 número 408 — Barretos — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg			42) Castelo S.A. — Engenharia, Indústria e Comércio — Rua João Palomeque, 69 Curitiba — PR. neste ato representada pela sua procuradora Con-	277	2.770,00

- suplan — Consultoria e Planejamento — S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 43) Cleber Vieira da Rocha/Fernando Meijas Barbosa S/C. — Rua Nestor Pestana, 125 — São Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 44) Comércio de Móveis "Ribas" Ltda. — Av. 21 número 779 — 82 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 45) Comissária Nonatto Ltda. — Rua Marechal Floriano Peixoto, 170 — Curitiba — PR — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 46) Concima-Construções Cíveis, Imóveis e Administração Ltda. — Alameda Campinas, 601 — conj. A e B — S. Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 47) Construtora Bandeirante de Estradas S.A. — Avenida Iguazu, 734 — Curitiba — PR. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 48) Construtora Comercial e Importadora Metrópole Ltda. — Rua 7 de Abril, 34 São Paulo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 49) Construtora E.O.S. Ltda. — Rua Siqueira de Moraes, 475 — Jundiaí — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 50) Construtora Lácio Ltda. — Rua Barrão de Itapetininga, 93 — São Paulo — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 51) Cromeação Yara Ltda. — Rua Coelho Neto, 88 — São Paulo — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento — S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 52) Empresa Princesa do Norte S.A. — Rua 24 de Maio, s/n. — S. Antonio da Platina — PR. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 53) Escritório Técnico Franco Rocha — R. São Bartolomeu, 60 — São Paulo — SP. — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 54) Engepres-Serviços de Engenharia — Civil Ltda. — Alameda Campinas, 601 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 55) Fiação e Tecelagem Tognato S.A. — Avenida Pereira Barreto, 851 — São Bernardo do Campo — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento — S.C. — pp. Henrique Meinberg
- 56) Fimeco Comercial Importadora de Máquinas Ltda. — Rua Canindé, 333

109 1.090,00

134 1.340,00

29 290,00

123 1.230,00

280 2.800,00

503 5.030,00

302 3.020,00

172 1.720,00

214 2.140,00

56 560,00

978 9.790,00

58 580,00

20 200,00

3.475 34.750,00

— São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

57) Finor Ltda. Agro-Pecuária e Empreendimentos — Rua Carlos de Carvalho, 1731 — Curitiba — PR. neste ato representada pelo seu procurador Sr. Henrique Meinberg

58) Irmãos Clemente S.A. Indústrias Gráficas — Av. N. S. do Ó, 1568 — São Paulo SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

59) Irmãos Marques Ltda. — Rua 32 n. 208 — Barretos — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

60) Irmãos Siqueira Ltda. — R. Siqueira de Moraes, 467 — Jundiaí — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

61) Indústria e Comércio Novolar Ltda. — Rua José do Patrocínio, 549 — Jundiaí — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

62) Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis Brosol Ltda. — Rua Dutra Rodrigues, 131 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

63) Instituto de Idiomas Yazigi S.A. — Avenida 9 de Julho, 3166 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

64) Instituto de Traumatologia e Ortopedia Ltda. S/C. — Rua Euclides da Cunha 158 — Jundiaí — SP. neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

65) Izidoro Witzel — Avenida 19 número 863 Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

66) José Alves Importação e Exportação Ltda. — Rua Cantareira, 681 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

67) Laticínios Bandeirante Ltda. — Rua 48 número 320 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

68) Luiz Venâncio Diniz — Rua 20 n. 569 Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

69) Mariano Quintieri Vicaria, Rua Dona Leonor M. da Silva, 168 — São Paulo — SP., neste ato representada pela Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

70) Miguel Procopiak, Rua Major Vieira 231 — Canoinhas — SC, neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg

149 1.490,00

30 300,00

588 5.880,00

34 340,00

3 1.830,00

171 1.710,00

3.882 38.820,00

44 440,00

261 2.610,00

87 870,00

708 7.080,00

570 5.700,00

38 380,00

67 670,00

295 2.950,00

71) Paes Leme S.A., Comércio de Peças Para Autos — Rua Butantan, 127/33 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	303	3.080,00
72) Serete S.A. Engenharia — Alameda Santos, 2101 — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	2.330	23.300,00
73) Severino Buischi & Cia. Ltda. — Rua Pará, 472 — Ribeirão Preto — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	276	2.760,00
74) Sociedade Bandeirante de Rações Indústria e Comércio Ltda., Avenida 3, número 333 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	138	1.380,00
75) Tachibana & Cia. Ltda. — Av. III n. 328 Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	186	1.860,00
76) Tecelagem Kyriatex Ltda. — Rua Rodolfo Miranda, 61/67 — SP. — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	196	1.960,00
77) Tedesco & Cia. Ltda., — Avenida 17 número 769 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	209	2.090,00
78) Toller & Rodrigues Ltda. — Rua 28 número 473 — Barretos — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	403	4.030,00
79) Waldemar Baroni — Rua Capitão Pacheco Chaves, 1060 — São Paulo, neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	33	330,00
80) Waldomiro David — rua Ibitirama, 1579, — São Paulo — SP., neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	53	530,00
81) Whinner S.A. — Indústria e Comércio — Rua Afonso Celso, 982 — São Paulo SP — neste ato representada pela sua procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S.C. — pp. Henrique Meinberg	934	9.340,00
T O T A L	36.299	362.990,00

Belém, 16 de dezembro de 1968.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
(a) HENRIQUE MEINBERG — Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 16 de Dezembro de 1968.
(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 16 de Dezembro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia (16) dezesseis de dezembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo dez (10) folhas de números 15531/40, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 3563/68. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de Dezembro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(T. n. 14563 — Reg. n. 100 — Dia — 15.1.69)

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subscrição de Ações**

Preferenciais

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta (30) dias, em nosso escritório, à Travessa Campos Sales, 63-11º andar, Edifício Comendador Pinho, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição de aumento de capital social de nossa empresa.

Belém, 02 de janeiro de 1969.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Irapuan de Pinho Salles Filho

(Ext. Reg. n. 042 — Dia 8, 15 e 22—1—69)

**AZULEJOS DO PARÁ S.A. —
(A Z P A)**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os senhores acionistas da AZULEJOS DO PARÁ, S.A. (AZPA), para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 1969, às 10,30 horas, na sede social da Companhia, sita à rua 28 de Setembro, 258, nesta cidade, oportunidade em que serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social, que constituem a ordem do dia:

- Aumento do capital autorizado;
- Reforma dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 10 de janeiro de 1969.

(a) Ilegível.

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 104 — Dias 14, 15 e 16.1.69)

**CIDA
COMPANHIA INDUSTRIAL
D'AMAZÔNIA
Assembléia Geral
Extraordinária**

— CONVOCACÃO —

De ordem do Sr. Presidente da CIDA — Companhia Industrial D'Amazônia, ficam convidados os senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará dia 21 de janeiro de 1969, às 9,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de novembro 226, — Cont. 1511 — Belém do Pará, objetivando deliberar sobre:

- Reavaliação do Ativo;
- Reforma dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse da empresa.

Belém (Pa), 08 de janeiro de 1969.

J. D. FONSECA FILHO

— Diretor —

MARTINES DE MELLO

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 078 — Dias 10, 11 e 15.1.69).

**PECUÁRIA SANTA LUCIA
S/A.**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

— CONVOCACÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA LUCIA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 30 de Janeiro de 1969, na sede da Empresa, na Cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de:

- discutirem e votarem a proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento;
- deliberarem sobre outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 6 de janeiro de 1969.

Vicente Sampaio Goes Neto

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 079 — Dias 10, 11 e 15.1.69).

**PEDRO CARNEIRO S. A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales n. 63 — 11.º andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1944, referente ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1968. Belém, 02 de janeiro de 1969.

(ss) **Pedro Carneiro de Moraes e Silva**
Diretor Presidente
Irapuan de Pinha Salles Filho
Diretor-Superintendente
(Ext. Reg. n. — 064 — Dias 10, 11 e 15.1.69).

**SABINO OLIVEIRA
INDÚSTRIAS S.A.**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na Sede da Sociedade, à Av. Senador Leões n. 3.153, nesta capital, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/1940, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém (Pa.), 07 de janeiro de 1969.
FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
(Ext. Reg. n. 067 — Dias: 10, 11 e 15.1.69).

**COMPANHIA INDUSTRIAL
DE PRODUTOS ALIMENTARES DE SANTAREM —
(CIPASA)**

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas à se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de janeiro de 1969, às 10:00 horas, em nossa sede social à Avenida Mendonça Furtado, n. 1.351, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de junho de 1968;

b) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária.

Cotinuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia acima.

Santarem, 30 de dezembro de 1968

DARIO MENDES COIMBRA

Diretor-Presidente

CEZAR SIMÕES RAMALHEIRO

Diretor-Industrial

(Ext. — Reg. n. 023 — Dias 8, 9 e 10.1.69).

to de capital da Sociedade;

**DELAR S/A — INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

Acham-se à disposição dos rs. acionistas, na sede da sociedade, à Av. Senador Leões n. 3.253, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/1940, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968.

Belém (Pa.), 07 de janeiro de 1969

a) A DIRETORIA

**RADIO AMAZONIA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S/A**

"RACISA"

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas da RADIO AMAZONIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A "RACISA", a se reunirem na sede da Empresa à Travessa Padre Eutíquio n. 228, no próximo dia 18 às 9 horas da manhã, em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) alienação de bens móveis e imóveis, localizados no Município de Bragança;

b) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 08 de janeiro de 1969

Nelson Marinho Milhomem

— Diretor —

(Ext. Reg. n. 077 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

**EXTRAVIO DE
DOCUMENTOS**

Horley Antunes Bezerra, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Conselheiro Furtado n. 2819, declara que foi Extraviado o seu Certificado de Radiotelegrafista de 1.ª Classe n. 8514, aos 28 dias do mês de agosto próximo passado, nesta cidade.

Horley Antunes Bezerra
(T. n. 14565 — Reg. n. 099 — Dias 14, 15 e 16.1.69).

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às dez horas do dia vinte do mês de janeiro em curso, na sede social, à rua Quinze de Novembro, 228, 2.º andar, sala de reuniões, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. apreciação da renúncia do Diretor-Executivo;

2) o que ocorrer.

Belém (PA), 10 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 088 — Dias 11, 14 e 15.5.69)

**CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ**

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de janeiro de 1969, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santarém, Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social;

b) alteração dos Estatutos Sociais e

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1968.

Flavio Pinho de Almeida

Diretor-Presidente

21.º TABELIAO DE NOTAS

Dr. Edgard Baptista Pereira

Reconheço por assemelhança a firma supra de Flávio Pinho de Almeida.

São Paulo, 7 de janeiro de 1969.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

Beneito Antônio D. Silva

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 080 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

A taxa sobre o emolumento devido ao estado no presente reconhecimento de firma foi paga por Verba Especial.

(Ext. Reg. n. 080 — Dias: 10, 11 e 14.01.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Raimundo Nonato Braga, Isa Raimunda Pereira de Lima, Sônia Maria Lobato Belo, Augusto Cesar Bello, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito, Vera Lúcia Corrêa Faciola, Bichara Fraiha Neto, Maria Célia Arévalo Barros, Ana Maria Franca Barros, Danilo Alves Mendes, Carlos Jares de Souza, Joselisa Cárte Kauffmann, Carlos Balbino Torres Potiguar, Afonso Celso de Albuquerque Maranhão e Benedito Fernandes da Silva, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do

Pará, em 9 de janeiro de 1969.

(a) Laércio Dias Franco

2.º Secretário

(T. n. 14558 — Reg. n. 082

— Dias 11, 14, 15, 16 17,

e 18.1.69).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital

Júlia Jerônimo de Souza Pinheiro, professor de 1.ª

entrância nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola de

lugar Caruarú, distrito de

Mosqueiro, para no prazo de

trinta (30) dias, a partir da

data da publicação deste no

Diário Oficial, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de

existência de força maior ou

coação ilegal, ser proposta sua

demissão por abandono do

cargo, nos termos do Artigo 36,

combinado com os Artigos 136,

item II e 205 da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953

(Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado).

E, para que não se alegue

ignorância, o presente Edital

será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes

no decorrer de trinta (30)

dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Luis Ferreira da Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. Reg. n. 18.415 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

**SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA**

Junta Comercial

CERTIDÃO, S/N.

Certifico que por despacho

de 20 de dezembro de 1968,

sob número 3625/1968, foi nesta

Junta Comercial, arquivados os

documentos seguintes: Ata de

Constituição, Estatutos, e Lista

nominativas dos seus associados,

da Cooperativa Mixta

Agropecuária Castanhaleense

Ltda., com sede na Cidade de

Castanhale, Estado do Pará. O

referido é verdade. Passada

por mim Francisco de Oliveira

Ramos classe I e conferida por

mim, José de Miranda, classe

E, da Junta Comercial do Pará.

Foi recolhida no Banco do

Estado do Pará S. A. taxa de

um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00).

Belém, 24 de dezembro de

1968.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial

(T. n. 14.568 — Reg. n. 107

— Dia 15.1.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 5.922

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 679
Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível
Apelados: — Benedito Renato Farias dos Reis e Joaquim de Aviz dos Reis.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — O uso, pela mulher, do nome do marido, é um direito e não uma obrigação. Por isso, após a dissolução da sociedade conjugal, admite a renúncia pela mulher do uso desse nome. II — Havendo silêncio nas condições ajustadas, no desquite amigável, quanto a esse assunto, entende-se subsistir, para a mulher, o direito ao uso do nome.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação, "ex-offício" da Comarca da Capital, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e, apelados, Benedito Renato Farias dos Reis e Joaquim de Aviz dos Reis, acordam, adotado o relatório retrô e unanimemente os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar provimento à apelação, confirmando a sentença homologatória do desquite, por mútuo consentimento dos apelados, tendo por fundamento deste os seguintes motivos:

I — Os desquitandos compareceram no dia designado, 26 de dezembro, e ratificaram o pedido de desquite, conforme consta do despacho de fls. 11, que esclarece continuar a desquitanda a usar o nome do marido.

Quanto a data da assinatura do termo, tenho por irregularidade, pois a notificação do pedido, pelas partes, realizou-se no dia marcado.

Tenho por irregularidade, que merece instrução ao Juiz

para que o termo seja lavrado no mesmo dia da ratificação, não originando-se, assim, nulidade para as partes só com a repartição do ato.

Relativamente ao nome, que a desquitanda passará a usar, o despacho de fls. 11, o que confirma a ratificação do pedido pelas partes, contém a ressalva de continuar ela a usar o "nome do marido", não do porém, "isso" do termo de ratificação mas a sentença homologatória, às fls. 15, assinala como tendo isso sido acordado na ratificação, por não constar sobre tal acordo na inicial.

Vê-se, entretanto, que no fim da inicial, às fls. 11, está declarado que a desquitanda voltará a usar o nome de solteira: Joaquina Miranda Aviz.

Vicente de Farias Coelho, na sua obra "O Desquite na Jurisprudência dos Tribunais", págs. 107 e verso, após assinalar o direito, de acordo com o artigo 240, do Código Civil, do uso dos apelidos do marido pela mulher casada, pondera: "De sorte que, considerada inocente no desquite litigioso ou desquitada por mútuo consentimento onde não se cogitar da culpabilidade e qualquer dos cônjuges, a mulher poderá continuar a usar o nome do marido, o que se explica por não haver rompimento do vínculo conjugal e não existir razão moral para que dela se retire esse direito". A sanção imposta à mulher condenada em ação de desquite, pelo artigo 324, do Código Civil, tem sua razão de ser no prejuízo que decorreria para o marido em ver seu nome ligado a uma mulher, que o desonrou.

"Nada há, diz ainda, que possa obrigar a mulher ao uso do nome, que adquiriu pelo matrimônio, após a dis-

solução da sociedade conjugal, mesmo considerada inocente. Por isso, arremete-se a renúncia pois o uso, pela mulher do nome do seu marido, é um direito e não uma obrigação".

"No caso do desquite por mútuo consentimento, diz ainda os citados autos, essa renúncia poderá ser feita de início, quer dizer por ocasião do acordo, ou posteriormente à homologação, mesmo que tenha a mulher expressamente, se reservado o direito de nome do esposo, pois poderão advir razões determinantes do seu propósito em não mais querer conservar o seu uso".

"Se houver silêncio nas condições ajustadas pelos desquitandos, quanto ao assunto, entender-se-á subsistir para a mulher o direito ao uso que, por lei, lhe é assegurado".

Clóvis Beviláqua, comentando o artigo 324, do Código Civil, diz: "O Código Civil, como o Penal, refere-se à mulher condenada na ação de desquite, porque, é, precisamente, esta que pode abusar, enrovalhar, o nome do marido, de quem se separou. E se a mulher for conjuge inocente, e se o divórcio for amigável? Subsiste da parte da mulher, o direito de usar o nome do marido, porque o casamento se mantém, e não

há razão moral para lhe retirar" (Código Civil, coment. vol 2, pág. 283).

Como já referimos consta da inicial, às fls. 11, a declaração de que a mulher voltará a usar o seu nome de solteira, isto é, os sobrenomes que assim usava.

Embora o despacho confirmativo da ratificação diga que acordaram em que ela usaria o nome do marido, isso não consta do termo de ratificação. fls. 12, havendo, assim, uma contradição com a inicial o que motivou a não concordância com a homologação do pedido por parte do M. Público, na 1a. instância.

Há, desta maneira, quanto a renúncia, por parte da mulher do seu direito do uso do nome, dúvida que corresponde ao silêncio e, por isso, de acordo com o parecer do Proc. Geral do Estado e o exposto, é, de se negar, e eu nego, provimento à apelação, confirmando a sentença homologatória. Custas, como de lei P.F.R.

Belém, 29 de outubro de 1968.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 8 de janeiro de 1969.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

G. 22 Reg. n. 13

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

ESCRITURA
Escritura Pública de venda e compra de um terreno e uma casa nele edificada sob o n. 2.232, sito à avenida Barão de Capanema, neste Estado, entre partes: como vendedor, Augusto José dos Reis, com outorga de sua mulher, e como comprador Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, como

a seguir se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos dezessets (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em meu cartório, à Travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, Augusto

José dos Reis, português, comerciante aposentado, com outorga de sua mulher D. Amélia Marques dos Reis, brasileira, de prendas do lar, ambos casados residentes e domiciliados na cidade de Capanema, neste Estado, ora de passagem por esta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, Tribunal Regional do Trabalho, da 8.ª Região, representando neste ato por seu Juiz Presidente Dr. Aloysio da Costa Chaves, brasileiro, casado, magistrado, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Rui Barbosa número oitocentos e quarenta (840); — os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foram feitas as seguintes declarações: — Que ele é legítimo senhor e possuidor de Uma Área de terreno, parte destacada de maior porção, área essa edificada com uma casa coletada sob o número dois mil duzentos e trinta e dois (2.232), situada à avenida Barão de Capanema, no trecho compreendido entre a rua César Pinheiro e Rua 22 de Junho, com fundos projetados para a rua João Pessoa, na cidade de Capanema, neste Estado, com as seguintes características: — 1o.) Terreno, medindo quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros (14,55 ms) de frente; e de fundos: pela lateral direita quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (44,25 ms); pela lateral esquerda quarenta e quatro metros e vinte centímetros (44,20 ms); tendo a linha travessão dos fundos que une as duas laterais quatorze metros (14,00 ms); 2o.) — Uma Casa edificada em alvenaria de tijolos, coberta de telhas de barro, tipo canal, de um só pavimento, com a área total de cento e trinta e cinco metros quadrados (135,00 m²) com os seguintes compartimentos: — a) — pátio de entrada com piso de ladrilho hidráulico; b) — sala de visitas com piso de madeira de lei; c) — alcova com piso de madeira de lei; d) — sala de jantar com piso de madeira de lei; e) — corredor de circulação com piso de madeira de lei; f) — quarto com piso de madeira de lei; g) — quarto com piso de madeira de lei; h) — copa-cozinha com piso feito de cimento; i) — dispensa com piso feito de cimento; j) — banheiro com piso feito de cimento; k) — sanitário com piso feito de cimento; e bacia de louça vitrificada; — 1) — poço com boca de alvenaria de tijolos e caixa d'água elevada de alvenaria, com capacidade para mil litros; m) — corredor de circulação externo, localizado ao lado esquerdo da casa, coberto; sen-

do todos os compartimentos forrados de madeira; 3o.) — Um Depósito edificado em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de barro, tipo canal, com quatro compartimentos fechados e um aberto, com área total de 74,10 ms². QUE o terreno acima descrito e as benfeitorias nele existentes, foram adquiridos pelo outorgante marido, por compra feita a J. Rodrigues & Companhia, consoante escritura de quinze (15) de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e hum (1951), lavrada às folhas onze a doze (11 a 12) do livro número dezesseis (16), das notas do tabelião Raimundo Lauro Damasceno, da cidade de Capanema, neste Estado, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Capanema em dezesseis (16) de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), no livro 3-C, folhas setenta e dois (72), sob o número de ordem duzentos e sessenta e sete (267), com as benfeitorias averbadas à margem dessa transcrição, em dezoito (18) de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). QUE, todas as características do imóvel anteriormente descrito e suas benfeitorias, se acham contidas no memorial descritivo que ficará fazendo parte integrante da presente escritura, depois de devidamente conferido e autenticado pelo outorgante vendedor e pelo outorgante comprador. QUE, pela presente escritura, e nos melhores termos de direito, o outorgante Augusto José dos Reis, com outorga de sua mulher Amélia Marques dos Reis, faz venda real e efetiva ao outorgado, Tribunal Regional do Trabalho, da 8.ª Região, que por sua vez compra para a sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, o imóvel anteriormente descrito, que se acha livre e desembaraçado de ônus, encargos e de procedimentos judiciais, pelo preço justo e quantia certa de NCr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos), que os outorgantes vendedor declara haver recebido do outorgante comprador pelo cheque nominal número 909.058, emitido contra o Banco do Brasil S.A. pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga do citado preço e lhe cede e transfere todo o domínio, direitos, ações, senhoria e posse que até então tinha sobre o imóvel vendido e suas benfeitorias, para que use, goze e possua, como seu que fica sendo e do qual já o tem por empossado, em virtude deste instrumento e pela cláusula "Constituti"; e se compromete e obriga, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda boa, de paz, firme e valiosa, em todo e qualquer tempo, em juízo e fora dele, livrar o comprador de contestações

futuras e a responder pela autoria e evicção de direito. Pelo outorgado comprador, através de seu representante, foi então declarado, perante as mesmas testemunhas, que aceita a presente escritura, nos termos em que está redigida. — Assim outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. — Declaro eu, tabelião, que a presente escritura está isenta do imposto de transmissão de propriedade, de acordo com o inciso III, letra "a" do artigo 20 (vinte), da Constituição Federal. — Declaro ainda que me foram apresentados pelo outorgante vendedor os seguintes documentos: comprovatórios, que se acham anexos ao processo TRT-PA-26/68, do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região: a) de propriedade, no período de vinte (20) anos, devidamente transcrito no Registro de Imóveis competentes; b) — de quitação de impostos, taxas e rendas federais, estaduais e municipais, referentes ao imóvel; c) — de inexistência de ônus hipotecário ou quaisquer outros que gravem o imóvel; d) — de inexistência de ações judiciais contra o alienante, cuja execução possa recair sobre o imóvel alienado; e) — de inexistência de protesto de qualquer título (nota promissória, conta assinada, letra de câmbio, cheque ou outro qualquer título de dívida); f) — de capacidade do alienante mediante certidões de que não é tutelado nem curatelado; g) — certificado de regularização fornecida pelo Instituto Nacional de Previdência Social; h) — Carteira, modelo dezoito (18), folha corrida e atestado de bons antecedentes. Deixou de apresentar provas de quitação do serviço militar e de quitação eleitoral, em virtude de ser o outorgante vendedor de nacionalidade portuguesa. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Francisco Lago Nascimento e Armando Baía Guimarinho, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta capital, do que dou fé. — Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. O Tabelião Substituto Zeno Augusto Bastos Veloso, de Belém, dezesseis (16) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). (aa) Augusto José dos Reis, Amélia Marques dos Reis, Aloysio da Costa Chaves (Testemunhas): Francisco Lago Nascimento, Armando Baía Guimarinho. — Passo a transcrever o Memorial Descritivo mencionado no preâmbulo desta escritura, o qual é do teor seguinte: — MEMORIAL DESCRITIVO — Terreno — Terreno

de Capanema, coletado sob o número dois mil duzentos e trinta e dois (2.232), na quadra compreendida entre as ruas 22 de Junho e César Pinheiro, com fundos projetados para a rua João Pessoa, distando o lado direito de vinte e cinco metros e treze centímetros (25,13 ms) da rua 2 de Junho, medindo quatorze metros e cinquenta e cinco centímetros (14,55 ms) de testada, quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros (44,25 ms) pelo lado direito, quarenta e quatro metros e vinte centímetros (44,20 ms) pelo lado esquerdo e quatorze metros (14,00 ms) pelos fundos, confinando pelo lado direito com o imóvel número dois mil, duzentos e dezesseis (2.216) e pelo lado esquerdo com um imóvel que não possui número. Possui muros divisórios, sendo que, pelo lado direito, com uma altura de um metro e noventa centímetros (1,90 ms) e numa extensão de onze metros e vinte centímetros (11,20 ms) medindo a partir da testada, o muro divisório é de propriedade do imóvel confinante e o restante do muro divisório, numa extensão de trinta e três metros e cinco centímetros (33,05 ms) pertence ao imóvel descrito. O muro divisório dos fundos, com uma altura de um metro e noventa centímetros (1,90 ms), pertence ao imóvel descrito. O muro divisório pelo lado esquerdo é meio, em toda sua extensão, com o imóvel confinante e mede um metro e noventa centímetros (1,90 ms) de altura. O muro da testada mede um metro e trinta centímetros (1,30 ms) de altura tendo, como acabamento, duas ordens horizontais de tubos de ferro. Possui um portão de madeira para acesso de veículos e outro dito para acesso de pessoas. O terreno é firme, seco, plano, com uma área total de seiscentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e sete centímetros (643,47 ms²). Casa edificada em alvenaria de tijolos, coberta com telhas de barro, tipo canal, possui fôrro de madeira e consta dos seguintes compartimentos: pátio de entrada com piso de ladrilho hidráulico, medindo 2,00 x 3,90 ms (dois metros por três metros e noventa centímetros); sala de visitas com piso de tábuas de madeira, medindo três metros e cinquenta centímetros (3,50 ms) por três metros e cinquenta centímetros (3,50 ms); alcova com piso de tábuas de madeira medindo três metros e cinquenta centímetros por três metros e setenta centímetros (3,50 ms x 3,70 m); sala de jantar com piso de tábuas de madeira, medindo sete metros e quarenta centímetros por três metros e dez centímetros (7,40 ms x 3,10 ms); corredor de circulação, interno, com pi-

so de tábuas de madeira, medindo hum metro por três metros e sessenta centímetros de go e sessenta e cinco centímetros (1,00 ms x 3,65 ms); dois quartos com piso de tábuas de madeira, medindo cada um, três metros por três metros e cinquenta centímetros (3,00 ms x 3,50 ms); copa cozinha, com piso cimentado, medindo dois metros e cinquenta centímetros por cinco metros e setenta centímetros (2,50mx5,70m) com paredes revestidas com uma barra de cimento branco, possui um balcão revestido com azulejos brancos, pia de despejo e portinhola de madeira; corredor de acesso à despensa com piso cimentado medindo hum metro e setenta e cinco centímetros por hum metro (1,70 m x 1,00 m); despensa com piso cimentado, medindo hum metro e quarenta centímetros por hum metro e sessenta centímetros (1,40 m x 1,60m), paredes revestidas com uma barra de cimento branco; corredor de acesso ao banheiro e sanitário, medindo hum metro (1,00 m) de largura na direção da copa-cozinha para a porta dos fundos e alargando para hum metro e trinta centímetros .. (1,30m) após o banheiro com extensão no sentido do comprimento de dois metros e setenta centímetros (2,70m), piso cimentado, possui um lavatório de louça vitrificada; banheiro com piso cimentado, medindo hum metro e trinta centímetros por hum metro e sessenta centímetros (1,30 m x 1,60m), instalação hidráulica embutida na parede, chuveiro de metal, paredes revestidas com uma barra de cimento branco, sanitário com piso de cimento, com instalação hidráulica e de esgotos, bacia sanitária de louça vitrificada branca, caixa de descarga externa, paredes revestidas com barra de cimento branco, medindo hum metro e trinta centímetros por hum metro e quinze centímetros (1,30m x 1,15m); corredor de circulação externo, com cobertura apoiada sobre cinco pilares de alvenaria de tijolos, medindo hum metro e dez centímetros por treze metros e quarenta centímetros (1,10m x 13,40m); na porta externa direita da sala de jantar existe uma cobertura apoiada sobre dois pilares de alvenaria de tijolos; a instalação elétrica corre sobre o forro de madeira em elis de louca, sendo que as descidas para as tomadas e interruptores é feita em tubos eletrodutos, exceto no corredor, banheiro, cozinha e despensa, onde é externa. Os aparelhos de iluminação constam de globos de vidro, tipo comum. Castelo D'Água — A noventa centímetros (0,90m) da porta dos fundos existe um poço com água, boca de proteção de alvenaria de tijolos e tampa de ma-

deira, sobre o poço está uma caixa d'água elevada, assenta da sobre o poço, digo sobre uma lage de concreto armado, sustentada por quatro pilares de concreto armado. A caixa d'água possui capacidade de 1.000 (hum mil) litros, com sistema hidráulico para abastecimento de rede pública e do poço. — Depósito — A cinco metros e dez centímetros (5,10m) da porta dos fundos da casa está edificada um depósito em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de barro, tipo canal sem forro, consistindo de dois compartimentos, piso cimentado, medindo dois metros e oitenta centímetros por três metros e sessenta centímetros (2,80 m x 3,60m) cada um; hum compartimento, piso cimentado, medindo sete metros e quarenta centímetros por dois metros e trinta centímetros (7,40m x 2,30m); hum compartimento aberto para o lado da porta dos fundos da casa, piso cimentado, medindo três metros e cinquenta centímetros (3,50m) por cinco metros e cinquenta centímetros (5,50m); uma área descoberta que dá acesso a um pequeno compartimento coberto, piso cimentado, medindo dois metros e cinquenta centímetros por hum metro e quarenta e cinco centímetros (2,50m x 1,45m). A área total do depósito é de setenta e quatro metros quadrados e dez centímetros quadrados (74,10m) quadrados; ao lado direito do depósito existe uma passagem descoberta, piso, cimentado, que dá acesso ao quintal, medindo cinco metros e setenta centímetros por hum metro (7,70m x 1,00). A instalação elétrica do depósito é aparente. Diversos — Ao lado do poço d'água existe um tanque para lavar, construído em alvenaria de tijolos. A instalação de esgotos, externa, consta de fossa biológica e poço absorvente, o qual, recebe o afluente da fossa. Ao redor da casa existe uma calçada de proteção, medindo oitenta e cinco centímetros de largura. Belém, — Djalma Lobato Muller Engenheiro-Civil — C.P. 672-D — C.R.E.A. 1a. Região. Augusto José dos Reis. — Amélia Marques dos Reis. — Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de dezesseis de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), — para todos os fins permitidos em Direito. — Eu Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal) da verdade. — Belém, 16 de dezembro de 1968. Zeno Augusto Bastos Veloso — Tabelião Substituto. — Certidão — Fernando Martins, Secretário da Prefeitura Municipal de Capanema, Es-

tado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal, etc., Certifica, em obediência ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, que revendo o respectivo livro de registro n. 5, à fls. 32, foi encontrado o seguinte Termo de transferência, sob o n. 734: "Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, nesta Cidade de Capanema, Estado do Pará, República do Brasil, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado na petição n. 441/68, em 30 de dezembro de 1968, concedendo licença para o Sr. Antonio José dos Reis, português, comerciante aposentado e sua mulher D. Amélia Marques dos Reis, brasileira de prendas domésticas, transferirem para o Tribunal Regional do Trabalho, 8a. Região, representado por seu Juiz Presidente, Dr. Aloysio da Costa Chaves, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado em Belém, Capital deste Estado, o imóvel constante de um terreno que mede 14,55mts. de frente e fundos, 44,25 mts. pela lateral direita, 44,20 mts. pela lateral esquerda, situado à Avenida Barão de Capanema, nesta Cidade, edificado com uma casa de construção de alvenaria, coberta com telhas de barro, coletada sob o n. 2232, assim como uma casa de construção de alvenaria, que serve de depósito, localizada à Quadra HT 2, lote 3. Visto ter sido vendido pelo preço justo de NC\$ 19.000,00, conforme fizeram provas com documentos que anexaram ao requerimento. E por ter sido concedida a licença em apreço, eu Célia Rodrigues da Silva, lavrei este Termo que assino o Chefe do Serviço de Terras, Obras e Viação, os transferentes e o adquirente. Seguem-se as assinaturas de Williams Carvalho Magalhães, Augusto José dos Reis, Amélia Marques dos Reis e Aloysio da Costa Chaves. O referido é verdade. Secretaria da Prefeitura Municipal de Capanema, 31 de dezembro de 1968. Fernando Martins — Secretário Municipal. Cartório de Registro de Imóveis de Capanema — Certidão — Certifico que ayerbei a presente Certidão à margem da transcrição 3.413 do livro número 3-B fls. 202v e 203. Transcrição do Imóvel a que refere-se as mesmas. O referido é verdade e dou fé: Capanema, 2 de janeiro de 1969. Raimundo Lauro Damasceno — Oficial. — Esta Conforme o Original. O referido é verdade e dou fé. Pelo que eu, Margarida da Motta Aranha, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografei aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Vai datado e assinado pela Diretora do Serviço Administrativo, Substituta, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a.

Região.

Belém, 6 de janeiro de 1969.
Cláa Correa Pinto de Oliveira
(G. — Reg. n. 190).

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL
Concurso de Oficial de Justiça (C-28) do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso de Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que dia 16 do corrente, quinta-feira, às 14,30 horas, no andar térreo do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, será realizada a identificação pública das provas e fornecido o resultado do referido concurso.

Belém, 13 de janeiro de 1969.

(a) Augusto Cesar Belle
Secretário
(G. Reg. n. 205)

N O T A

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou nos autos do Processo TRT-RP-63/68, relativo ao Precatório oriundo da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Proc. n. 3a. JCJ-585/68, em que são interessados: Miguel Mariano Moreira e Museu Paraense "Emílio Goeldi", o seguinte despacho:

"Defiro o encaminhamento do presente precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Belém, 10.1.1969 — (a) Aloysio da Costa Chaves — Presidente".

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos treze dias do mês de janeiro de 1969.

(a) Lucimar Coelho Ponna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 206)

N O T A

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou nos autos do Processo TRT-RP-64/68, relativo ao Precatório oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo n. 1a. JCJ-112/68, em que são interessados: Abdias Souza e Campanha de Erradicação da Malária, o seguinte despacho:

"Defiro o encaminhamento do presente precatório ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Belém, 10.1.1969. (a) Aloysio da Costa Chaves — Presidente".

Serviço Judiciário do TRT

da 8a. Região, em Belém, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Lucimar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 207)

NOTA

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou nos autos do Processo TRT-RP-66/68, relativo ao Precatório oriundo da MM. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, referente ao Processo 1a. JCJ-698/67, em que são interessados: Maurilo Nazaré Miranda e Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o seguinte despacho:

"Defiro o presente precatório e nos termos do art. 112 da Constituição do Brasil e Parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará para que seja posta à disposição desta Presidência a importância necessária ao cumprimento da Sentença Exequenda. Belém, 10 de janeiro de 1969. (a) Aloysio da Costa Chaves — Juiz Presidente do TRT da 8a. Região".

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, em Belém, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Lucimar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 208)

NOTA

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou nos autos do Processo TRT-RP-67/68, relativo ao Precatório oriundo da MM. 3a. JCJ de Belém, referente ao Processo 3a. JCJ-615/68, em

que são interessados: Clóvis do Vale Moraes e Outro e Mu- seu Paraense "Emílio Goeldi", o seguinte despacho:

"Defiro o presente precatório, encaminhe-se ao Exmo. Sr. ministro Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho para os fins de Direito. Belém, 10 de janeiro de 1969. (a) Aloysio da Costa Chaves — Juiz Presidente do TRT da 8a. Região".

Serviço Judiciário, Belém, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Lucimar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 209)

NOTA

Em cumprimento ao art. 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, exarou nos autos do Processo TRT-RP-69/68, relativo ao Precatório oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, referente ao Processo JCJ — Santarém-92/68, em que são interessados: Paulo Rodrigues de Souza e Prefeitura Municipal de Santarém, o seguinte despacho:

"Defiro o precatório, nos termos do art. 112 da Constituição do Brasil e do Parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, requirite-se à Prefeitura Municipal de Santarém a importância necessária ao cumprimento da sentença exequenda. Belém, 10 de janeiro de 1969. (a) Aloysio da Costa Chaves — Juiz Presidente do TRT da 8a. Região".

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, em Belém, 13 de janeiro de 1969.

(a) **Lucimar Coêlho Penna**
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 310)

dos Santos Alves — Queiroz Costa & Cia. — Borborema Maia & Cia. Carlos Paraense — Tecidos Castanhaleense Ltda. — Luzimar Pinheiro Lobato — Felice Humberto Longo — Guilherme Queiroz — Estanislau Façanha Filho — Emílio Farah Melém e J. Quaresma & Cia. Ltda.

APELAÇÃO

Apelante: Manuel Ferreira Pantoja (adv. Raimundo C de Macedo)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: S U D A M (adv. Lúcio V. Amaral)

Embargados: Armino Nunes da Silva e outros

Despacho: A Supte. apresente os seus embargos no juízo competente. Belém, Pará em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (A. E. contra Jorge Bitencourt Resque-Proc. n. 782 — adv. Wilson Souza) requerendo desistência da ação proposta

Despacho: N. A. Conclusos. Belém Pará em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Carlos Alberto Ferro e Silva (Interpelação Judiciária requerida por João Maria de Lima Paes e outros contra o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará) requerendo juntada aos autos da inclusa procuração:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém Pará em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Denúncia — Abandono de função

Autor: O Ministério Público Federal pelo Procurador Regional da República

Réu: Alonso Lucas Moreira
Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama 959 de 26/11/68, do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal (remessa Via Varig copias Repasses mês novembro):

Despacho: Ciente. Arquivado. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
EXEQUENTE: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executados: Francisco de Assis de Souza Pinheiro (Proc. n. 1003) e Niceas da Silva Cabral (Proc. n. 1104)

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5v., dê-se ciência a exequente: Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXEQUENTE: Instituto

Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. Arthur Q. Ferreira — Antonio Cezar Borges e Moacyr G. Pamplona)

Executados: Haroldo Pinto da Silva (Proc. n. 1029) — Raimundo de Oliveira Dantas (Proc. n. 1034) e Atino da Silva Lopes (Proc. n. 1045)

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 6v., dê-se ciência ao exequente. Belém, Pará, em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executado: Organização Amazon de Representações Ltda. (Proc. n. 1032)

Despacho: Supra fls. 7 v., Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executados: Santiago Indústria e Comércio Ltda. (Proc. n. 756) e J. A. Sousa (Proc. n. 915)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO
Processo n. 1206

Autor: A Justiça Pública
Réu: Jorge de Jesus Borralho

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2. Cite-se, por meio de mandado, designado o dia 22 do mês de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do acusado, ciente o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 10.12.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE OPAÇÃO

Processo n. 1499

Requerente: Wilfred Martindale Dankfort

Despacho: Dê-se vista dos presentes autos ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES EXECUTIVAS

Exequente: Os extintos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)

Executada: Uzina Igonhon Ltda. (Proc. n. 1201)

Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 790

Exequente: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: A. Maciel & Cia.

Despacho: Com o despacho de fls. 4, passou a competência deste Juízo Federal. Com as cautelas legais, restituam-se os presentes autos ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, neste Estado. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 584

Autor The London Assurance

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 230, Expediente do dia 10.12.68.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública ontem realizada às 12:00 horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, foram distribuídas as seguintes ações:

ABANDONO DE FUNÇÃO

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

O Ministério Público Federal, pelo Procurador Regional da República

Contra: Alonso Lucas Moreira

EXECUTIVOS FISCAIS

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

A União Federal

Contra: Indústria e Comércio de Alimentação e Embalagens Ltda. (Cale Rio Negro)

— Raimundo Nonato Lima —

Angela Batalha Cardoso —

Motopon. Materiais de Construção Ltda. — J.A. Moraes

— Luciana Bezerra — A. Salomão & Cia. — Roberto

Araújo de Oliveira Santos —

Borborema & Silva — Hélio Motta de Castro — Arminda

dos Santos Alves — Ricardo Marques — José Ferreira

Diogo e Paulo Petrucelli

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

A União Federal

Contra: Cezario Ferreira & Irmão — C. R. El Husny — José Barbosa — Francisco de Assis Ferreira — Antonina

EDITAIS JUDICIAIS

Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.

Despacho: Diga a parte contrária. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr G. Pamplona) e (Arthur Q. Ferreira)

Processo n. 665

Executado: W. Fadel

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 22 digam o exequente e o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 716

Executada: Amazônia S/A. Empreendimentos e Administração

Despacho: Informe a sra. Contadora. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo n. 692

Autor: A Justiça Pública

Réu: Ademira Carneiro Maia

Despacho: 1. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 119, no tocante ao seu registro no livro competente.

2. Expeça-se Carta de Guia para o cumprimento da pena. Belém, Pará, em 10/12/68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 18.152)

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira Instância

2a. Região — Estado do Pará

EDITAL

Ref. — Proc. n. 171

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que pelo mesmo cita José Antonio de Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias (30), para responder aos termos da ação de Exequutivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos de acordo com a petição de despacho a seguir transcrita: "Belém, Pará, 19/6/67 Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal A União Federal, representada por seu Procurador Regional, infra assinado, vem respeitosamente, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: a suplicante credora de Antonio José Lima, residente e domiciliado à Av. Castilhos França, n. 544, nesta Capital, da quantia de Dois mil,

duzentos e cinquenta cruzeros novos (NCR\$ 2.250,00), conforme Certidão de Dívida anexa, de número TD-167, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17.11.38, requer a postulante se digne V. Exa. ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das leis 4154, de 1962 art. 15; 2862, de 1956, art. 27; 4439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4155, de 62 art. 6 tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4357, de 1964, e não o fazendo se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final Não se encontrando ou ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens para ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recorrendo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos depositários desta Comarca. Termos em que se deferimento. Belém, 17 de Junho de 1968. (a) Paulo Rubio de Souza Meira-Procurador Regional da República".

Despachos: "Atendendo ao Requerido às fls. 6 vers. faça-se a citação por edital pelo prazo de trinta dias. Belém, Pará, em 18/9/67. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Requerimento do Ministério Público" MM. Juizador: em vista do conteúdo da certidão de fls. 5v vers. esta Procuradoria da República requer a citação do suplicado mediante publicação de Editais, Belém, 14/9/67 Paulo Meira P.R.R. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com prazo de trinta dias (30) dias Belém, Pará, 18/9/67. (a) Anselmo Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expede o presente e outros iguais editais publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. eu, (Dr. Loris Rocha Pereira), Chefe da Secretaria, o fiz dactilografar

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(G. Reg. n. 777 — Diário, 15, 17 e 24.1.69)

JUIZ DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL
EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 50. Promotor Público, foi denunciado, Shiguero Fujioka, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, motorista, com 26 anos de idade, residente à Rua 211, Vila Nova-Goiania, como incurso no Art. 129 §§ 6o. e 7o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 13 do mês entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Culpasas do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 13 de janeiro de 1969.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 26)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 40. Promotor Público, foi denunciado, Antonio Rodrigues Chaves, brasileiro, solteiro, braçal, com 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Gaspar Dutra n. 135, como incurso no Art. 150 do Código Penal Brasileiro (Crime de Invasão de Domicílio). E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 3 do mês entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Invasão de Domicílio do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 13 de janeiro de 1969.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 27)

EDITAL

A Dra. Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 30. Promotor Público, foi denunciado Hilton Monteiro Dias, brasileiro, casado, ambulante, com 22 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem São Jorge 25 (Barro do Telegrafo), como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 10 do mês entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal Leve do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 13 de janeiro de 1969.

Eu, Mario Santos, escrivão, subscrevo.

a) Dra. Marina Macêdo Azedias
2a. Pretora Criminal
(G. — Reg. n. 28)

COMARCA DE SANTA ISABEL

EDITAL

A bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, Brasil, etc.

Faz saber a todos quantos os presentes que o edital vem que, por este meio cita com o prazo de quinze (15) dias para comparecer a este Juízo Hélio José da Silva Ripardo, paranaense, marítimo, residente em lugar não sabido, para a defesa dos seus direitos na Ação de Alimento, que move sua esposa Elizabeth de Souza Ripardo. O presente será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e o seu prazo, que correrá da primeira publicação, e considerará-se transcrito logo que decorrerem os quinze dias fixados, e assim perfeita a citação. Passado nesta cidade de Santa Isabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Gastão Teixeira Pinto, escrevi e assino.

(a) Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão
Juíza de Direito da Comarca

(6987172 e 21 e 22 — Dias

(G. Reg. n. 18.717 — Dias

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1969

NUM. 1.652

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 274 DE 06 DE JANEIRO DE 1969

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90, da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares

a Ubaldo Alves Telles, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de "Continuo" e a partir do dia 07.01 a 25.02.1969, correspondente ao exercício de 1968.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de janeiro de 1969.
Deputado ALFREDO COELHO
1º Secretário

(G. — Reg. n. 413)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 7.031

(Processo n. 15.406)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1.273/68, de 26.11.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Maria José Oliveira, extranumerário diarista equiparado (Servente — Ref. I), lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos, decretada em 22 de novembro de 1968, de acordo com o art. 164, item III e 165, item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.624,32 (hum mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros novos e trinta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.128,00
20% de adicional	225,60
20% de acordo com o art. 162	270,72
NCr\$	1.624,32

como tudo dos autos consta. Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Jayme Ferreira Bastos — Relator — Relatório — "Maria José Oliveira" peticionou em 27 de agosto do ano expirante, solicitando aposentadoria por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado ao Estado.

A ora aposentada entrou para o serviço público, a 9 de fevereiro de 1938, admitida através de Portaria n. 2/38, daquela data, para exercer as funções do servente no Orfanato "Antônio Lemos". A 14 de fevereiro de 1957, foi equiparada, estando o ato publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.425, de 21.02.57, conforme consta da Certidão de fls. 6/7.

Pelo citado documento, exposto a 27 de agosto do ano corrente, a interessada conta 11 (onze) mil 137 (cento e trinta e sete) dias, convertidos para relatar o feito, tendo S.

para 30 (trinta) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias. Aduz mais, a certidão firmada pela Sôror Ana Otávia Ribeiro dos Santos, Diretora daquele estabelecimento de ensino, que a ora aposentada "não gozou licença especial nem férias anuais".

O pedido de aposentadoria foi atendido pelo Exmo. Sr. Governador, através do Decreto de 27 de setembro deste ano, fixando os proventos em NCr\$ 1.353,60, correspondentes ao vencimento integral do cargo e ao adicional por tempo de serviço, à base de 20%.

Baixados os autos à Procuradoria, o processo recebeu do ilustre Chefe do Ministério Público, Dr. José Octávio Dias Mesquita, o seguinte despacho:

"Trata o presente processo do registro da aposentadoria de Maria José Oliveira, extranumerária diarista, lotada no Colégio Antônio Lemos.

A certidão de tempo de serviço da interessada (fls. 6), mostra contar a mesma 30 anos, 6 meses e 18 dias até 27/8/68, acrescentando logo em seguida: "a petição não gozou licença especial, nem férias anuais, sendo integral seu tempo de serviço".

Orá, considerando-se o acima exposto, deve-se adicionar aos 30 anos computados, mais 3 anos referentes às licenças especiais não gozadas e ainda 60 meses ou 5 anos exatamente, referente às férias também não gozadas, perfazendo assim um total superior a 35 anos de serviço público estadual.

Em consequência, além do direito estabelecido no decreto executivo, vem em favor da interessada a gratificação especial concedida pelo artigo 162 da lei 749.

Somos, pois, pela diligência para que se retifique os proventos da interessada.

E o parecer S.M.J."

O sorteio apontou o Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santafina para relatar o feito, tendo S.

Exa. adotado o ponto de vista expandido pelo Dr. Procurador, opinando pela diligência.

Esta cumprida, com a alteração havida no texto do Ato governamental, o processo, obedecendo ao despacho do Ministro Relator, voltou ao Ministério Público, onde, o Dr. Procurador se manifestou nos seguintes termos: "Somos agora pelo registro solicitado, de vez que os proventos foram corrigidos".

De licença o ilustre Ministro Relator, chegam-nos os autos para oferecer o relatório e voto.

O Processo está perfeitamente em ordem, tendo o segundo Ato governamental consagrado todos os direitos da interessada, preconizados pela Constituição e demais legislação pertinente à matéria.

E o relatório.

VOTO

Cumprida a diligência solicitada, o processo em ordem, e os proventos da aposentadoria voluntária de Maria José Oliveira fixados corretamente, somos pelo registro pretendido.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibés Hamouche — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Tadeu Silva Leão de Salles — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Emílio Martins — Vice-Presidente no exercício da Presidência — "De acordo".

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos
Ministro Relator

Elias Naif Daibés Hamouche
José Tadeu Silva L. de Salles
Auditor convocado para completar o quorum (art. 15, Secção I, inciso IV, do Regimento Interno).

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 551)

PORTARIA N. 1142 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução ns. 2514, de 27.08.68 e 2612 de 25.10.68,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do art. 155, § 1o. da Constituição Política do Estado, o Sr. Luiz de Souza Soares, para exercer o cargo de Contínuo, deste Tribunal, na vaga decorrente da exoneração de Ivo Andrade Gomes.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 556)

PORTARIA N. 1144 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o que liberou o Plenário em sessão de hoje,

RESOLVE:

Suspender o Expediente Administrativo deste Tribunal, nas tardes dos dias 24 e 26, e todo os dias 27 e 31 do corrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 1150 — DE 3 DE JANEIRO DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2770, desta data,

RESOLVE:

Convocar o Dr. Jayme Ferreira Bastos, Auditor, para completar o quorum regimental deste Tribunal, a partir de 1 do corrente, até ulterior deliberação do Plenário.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 3 de janeiro de 1969.

Emílio Uchôa Lopes Martins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 522)

PORTARIA N. 1115 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.538, de 30.8.68, de acordo com o art. 156, parágrafo único, item II, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Exonerar, Juracy Monteiro dos Santos, do cargo de Con-

tínuo interino deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidente

(G. Reg. n. 519)

PORTARIA N. 1116 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.527, de 30.8.68, de acordo com o art. 156, parágrafo único, item II, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Exonerar, Olivia Ypiranga, do cargo de Servente interina, deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidente

(G. Reg. n. 520)

PORTARIA N. 1118 — DE 31 DE AGOSTO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 2.542, de 30 de agosto de 1968, de acordo com o art. 156, parágrafo único, item II, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Exonerar, Nadya Pinheiro Pantoja, do cargo de Contabilista interino deste Tribunal.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro, Ministra Presidente

(G. Reg. n. 521)

PORTARIA N. 1141 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resoluções ns. 2.514 de 27.8.68 e 2.521, de 30.8.68,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o art. n. 155 § 1o. da Constituição Política do Estado, o Sr. Osair Monteiro Negrão, para exercer o cargo de Datilógrafo deste Tribunal, na vaga decorrente da exoneração de Henrique Barradas Soares.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 555)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**MEDICÃO E DEMARCAÇÃO**

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público pelo presente edital que havendo sido designado por portaria n. 192, de 12.12.68, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para proceder a medição e demarcação de um lote de terras vendido pelo Estado à Bazareto Milhomem da Costa, situado no município de Conceição do Araguaia, tem marcado o dia (18) de fevereiro, às 9 horas, para o início dos trabalhos de campo, na casa do demarcante.

O Lote de terras a medir e demarcar, limita-se: pela frente com terras requeridas por Antonio Martins dos Santos; ao Norte com terras de propriedade do Patrimônio do Povoado de ITAPAIVA; ao Oeste, com terras requeridas por Durval Pinheiro e a Leste com o rio Araguaia, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos. Pelo presente edital, convida os Srs. Promotor Público e Coletor Estadual de Conceição do Araguaia, os confinantes e interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados a fim de assistirem a audiência de início dos trabalhos acompanharem a demarcação e se quiserem reclamar o que for a bem dos seus direitos. Vai o presente edital publicado pelo "Diário Oficial" do Estado, afixado na Coletoria Estadual de Conceição do Araguaia e na casa do demarcante. Belém do Pará, 2 de janeiro de 1969. Agri-

mensor Francisco Xavier Diniz.

(T. n. 14567 — Reg. n. 106 — Dia 15/1/69).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital José Botelho Gil de Souza, professor da escola isolada masculina da Vila do Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.416 — Dias 28.12.68 e 7, 17.1.69).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital MARIA TEREZA DA COSTA SILVA, professor de 3a. entrada nível 4, lotado no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de dezembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo, Chefe da Divisão do Pessoal

Luís Ferreira da Silva, Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 18.413 — 28/12/68 e 7, 17/1/69)